Sábado, 29 de Maio de 1982

# **DIARIO** Assembleia da República

II LEGISLATURA

2.<sup>A</sup> SESSÃO LEGISLATIVA (1981-1982)

# REUNIÃO PLENÁRIA DE 28 DE MAIO DE 1982

Presidente: Ex.<sup>mo</sup> Sr. Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias

Secretários: Ex. mos Srs. Valdemar Cardoso Alves Vítor Manuel Brás

António Mendes de Carvalho

José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO. — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 11 horas.

Ordem do dla. — Continuou-se o debate da proposta de lei n.º 82/II — Atribuições das autarquias locais e competências dos respectivos órgãos, tendo intervindo, a diverso título, os Srs. Deputados Miranda Calha (PS), Luís Sampaio (CDS), Manuel Moreira (PSD), Silva Graça (PCP), Silva Marques (PSD), Ercília Talhadas (PCP), Abreu Lima (CDS), Almeida Carrapato (PS), Anselmo Aníbàl **Ŷ**PCP) e Mário Tomé (UDP).

Após ter anunciado a entrada na Mesa de alguns diplomas, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 13 horas e 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 11 horas.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

#### Partido Social-Democrata (PSD)

Adérito Manuel Soares Campos. Afonso de Sousa F. de Moura Guedes. Álvaro Barros Marques Figueiredo. Anândio Anes de Azevedo. Amadeu Afonso Rodrigues dos Santos. Anacleto Silva Baptista. António Duarte e Duarte Chagas. António Roleira Marinho. Armando Lopes Correia Costa. Arménio Jerónimo Martins Matias. Arménio dos Santos. Bernardino da Costa Pereira. Carlos Manuel Pereira Pinho. Cristóvão Guerreiro Norte.

Daniel Abílio Ferreira Bastos. Daniel Cunha Dias. Eleutério Manuel Alves. Fernando Alfredo Moutinho Garcez. Fernando José Sequeira Roriz. Fernando Manuel Cardoso Ferreira. Jaime Adalberto Simões Ramos. João Aurélio Dias Mendes. João Evangelista Rocha Almeida. Joaquim Manuel Cabrita Neto. Joaquim Pinto. José Augusto Ferreira de Campos. José Augusto Santos Silva Marques. José Luís Figueiredo Lopes. José Manuel Pinheiro Barradas. José Mário de Lemos Damião. José de Vargas Bulção. Júlio Lemos Castro Caldas. Leonel Santa Rita Pires. Manuel António Araújo dos Santos. Manuel António Lopes Ribeiro. Manuel Ferreira Martins. Manuel Maria Moreira. Manuel Maria Portugal da Fonseca. Manuel Pereira. Manuel Ribeiro Arruda. Maria da Glória Rodrigues Duarte. Maria Manuela Dias Moreira. Maria Margarida do R. da C. S. M. Ribeiro. Mário Dias Lopes. Nuno Aires Rodrigues dos Santos. Pedro Augusto Cunha Pinto. Reinaldo Alberto Ramos Gomes.

Valdemar Cardoso Alves. Vasco Francisco Aguiar Miguel. Virgílio António Pinto Nunes.

# Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho. Alberto Arons Braga de Carvalho. Alberto Marques Antunes. Alfredo José Somera Simões Barroso. Alfredo Pinto da Silva. António de Almeida Santos. António Duarte Arnaut. António Cândido Miranda Macedo. António Carlos Ribeiro Campos. António Emílio Teixeira Lopes. António Fernando Marques R. Reis. António Gonçalves Janeiro. António José Vieira de Freitas. António Magalhães da Silva. António Manuel de Oliveira Guterres. Armando dos Santos Lopes. Beatriz Cal Brandão. Fausto Sacramento Marques. Fernando Reis Luís. Fernando Verdasca Vieira. Francisco de Almeida Salgado Zenha. Francisco Manuel Marcelo Curto. Guilherme Gomes dos Santos. João Francisco Ludovico da Costa. Joaquim José Catanho de Menezes. Júlio Filipe de Almeida Carrapato. Júlio Francisco Miranda Calha. Leonel Sousa Fadigas. Luís Abílio Conceição Cacito. Luís Manuel dos Santos Silva Patrão. Luís Silvério Gonçalves Saias. Manuel Alfredo Tito de Morais. Manuel António dos Santos. Manuel Francisco da Costa. Manuel da Mata de Cáceres. Maria Teresa V. Bastos Ramos Ambrósio. Mário Manuel Cal Brandão. Raul d'Assunção Pimenta Rego. Teófilo Carvalho dos Santos. Vítor Manuel Brás. Victor Manuel Ribeiro Constâncio.

# Centro Democrático Social (CDS)

Adriano José Alves Moreira. Alberto Henriques Coimbra. Alexandre Correia de Carvalho Reigoto. Álvaro Manuel M. Brandão Estêvão. Américo Maria Coelho Gomes de Sá. António Mendes Carvalho. António Pedro Silva Lourenço. Armando Domingos L. Ribeiro Oliveira. Carlos Eduardo de Oliveira e Sousa. Daniel Fernandes Domingues. Duarte Nuno Correia Vasconcelos. Emílio Leitão Paulo. Francisco G. Cavaleiro de Ferreira. Francisco Manuel L. V. Oliveira Dias. Francisco Manuel de Menezes Falção. João Gomes de Abreu de Lima. João José M. Pulido de Almeida. João Lopes Porto.

João da Silva Mendes Morgado.
José Alberto de Faria Xerez.
José Augusto Gama.
Luís Aníbal de Azevedo Coutinho.
Luís Carlos Calheiros V. Sampaio.
Luís Filipe Paes Beiroco.
Luísa Maria Freire Vaz Raposo.
Manuel António de Almeida Vasconcelos.
Manuel Eugénio Cavaleiro Brandão.
Paulo Oliveira Ascenção.
Pedro Eduardo Freitas Sampaio.
Rogério Ferreira Monção Leão.
Rui António Pacheco Mendes.
Rui Eduardo Rodrigues Pena.
Victor Afonso Pinto da Cruz.

#### Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira. Álvaro Favas Brasileiro. António Anselmo Aníbal. António José de Almeida Silva Graça. António José M. Vidigal Amaro. Carlos Alberto do Carmo C. Espadinha. Carlos Alfredo de Brito. Custódio Jacinto Gingão. Ercília Carreira Talhadas. Fernando de Almeida Sousa Marques. Francisco Miguel Duarte. Jorge Manuel Abreu de Lemos. José Manuel Antunes Mendes. José Manuel da C. Carreira Marques. José Manuel Maia Nunes de Almeida. José Rodrigues Vitoriano. Josefina Maria Andrade. Manuel Correia Lopes. Manuel Gaspar Cardoso Martins. Manuel Silva Ribeiro de Almeida. Maria Alda Barbosa Nogueira. Maria Ilda Costa Figueiredo. Maria Odete dos Santos. Mariana Grou Lanita da Silva. Octávio Augusto Teixeira. Vital Martins Moreira.

# Partido Popular Monárquico (PPM)

António Cardoso Moniz. António de Sousa Lara. Henrique Barrilaro Ruas. Luís Filipe Ottolini Bebiano Coimbra.

# Acção Social-Democrata Independente (ASDI)

Joaquim Jorge de Magalhães S. Mota. Jorge Manuel M. Loureiro de Miranda. Fernando Dias de Carvalho.

# União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS)

António Manuel C. Ferreira Vitorino. António Ferreira Guedes.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE) António Monteiro Taborda. Mário Prista Alves Casquilho.

## União Democrática Popular (UDP)

Mário António Baptista Tomé.

#### ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não havendo hoje período de antes da ordem do dia, passamos à ordem dia, com a continuação da discussão da proposta de lei n.º 82/II — Atribuições das autarquias locais e competências dos respectivos órgãos.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Miranda Calha.

O Sr. Miranda Calha (PS): — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: Já por várias vezes tivemos oportunidade de referir a nossa discordância em relação ao já denominado pacote autárquico. De facto, tanto a lei eleitoral para as autarquias — discutida aqui há alguns dias e contra a qual votámos —, como a lei referente às finanças locais, delimitação dos investimentos, tutela administrativa e atribuições das autarquias locais e competências dos respectivos órgãos, constituem um conjunto de diplomas que encerram em si próprios claros princípios de centralização e de enfraquecimento da intervenção autárquica.

Aliás, o conjunto de leis que nos tem vindo a ser proposto acaba naturalmente por se inserir em situações anteriores que também já tivemos oportunidade de abordar, como sejam o caso do não cumprimento da Lei das Finanças Locais, entre outras.

É, no fundo, a lógica natural de concepções governamentais que tentam recriar toda uma tendência forçada ao longo de anos de dirigismo centralizado, de controle rígido do País, de subalternização irremediável das autarquias locais.

Ora, o que estas têm demonstrado, fruto da sua institucionalização claramente definida na Constituição, é que podem e são capazes de desenvolver tarefas que resolvam os problemas das populações, cultivem a prática democrática e ajudam o desenvolvimento, progresso e solidariedade tão importante para o nosso futuro colectivo.

Os municípios e freguesias têm, pois, vindo a provar precisamente na óptica dos que, como Alexandre Herculano, apontaram e anteviram que «grandes destinos lhes estão porventura reservados no provir (à instituição municipal); ao menos é dela que esperamos a regeneração do nosso país, quando de todo se rasgar o véu, já tão raro, das ilusões deste século».

Por isso, e por que acreditamos num poder local fortalecido, temos tomado iniciativas e acções visando que aquele possa continuar com o entusiasmo e empenhamento que todos os eleitos locais lhe têm emprestado.

Por isso, também, a nossa discordância em relação a iniciativas como as que vimos tratando que, contrariamente aos anseios locais, vão ao invés do seu fortalecimento.

A lei que hoje aqui se trata é a respeitante às atribuições das autarquias locais e competências dos respectivos órgãos, que resultou do trabalho parlamentar realizado em 1977 e, que como a própria proposta da lei do Governo refere, «a Lei n.º 79/77, de 25 de Outubro, teve, entre outros, o mérito ao regular, pela primeira vez de forma sistemática, aquela matéria à luz dos novos princípios fundamentais norteadores da organização do poder local, de servir de suporte ao funcionamento dos órgãos já democraticamente eleitos».

No entanto, o próprio diploma previra que deveria ser feita a sua revisão até 31 de Dezembro de 1978. Tal não

aconteceu, mas o que talvez convenha fazer ressaltar é que, ao preparar-se a sua revisão 5 anos depois da sua entrada em vigor, se tenha em linha de conta o espírito de equilíbrio que inspirou a Assembleia da República no aprovar deste diploma.

No entanto, não temos uma visão monolítica que nos leve a considerar porventura imutável ou estática tal legislação. A experiência dos últimos anos é importante ser vertida para o actual texto e, nesse sentido, certamente que haverá aspectos técnicos e formais a perspectivar, bem como integrar lacunas que se tenham feito sentir.

Mas não nos parece que as propostas de lei vão no melhor caminho.

Consideramos que a legislação autárquica deverá ter sempre em linha de conta princípios fundamentais respeitantes à autonomia própria das autarquias, à participação dos cidadãos, ao seu funcionamento democrático.

Aliás, neste último ponto vemos até nas autarquias locais um importantíssimo esteio de enraizamento democrático.

Mas, como dizíamos, não nos parece o melhor caminho aquele que o Governo segue nesta proposta de lei.

A pretexto de uma maior eficácia com que serão dotados os órgãos autárquicos, diminuiu-se o número de membros das assembleias de freguesia e das assembleias municipais e reforça-se a câmara municipal, particularmente os poderes do seu presidente.

Só que se sacrifica, ao mesmo tempo, o valor da participação democrática, se atribui aos funcionários municipais poderes que lhes não podem legitimamente competir e se diminuem as garantias de regularidade e legalidade da gestão.

São exemplos flagrantes do que acabo de referir, quanto à participação democrática, por exemplo, o retirar-se às assembleias municipais e de freguesia o poder de fiscalizar a actividade das câmaras e juntas de freguesia respectivas. Passam a poder apenas acompanhar (passivamente) essa actividade. Acresce ainda que a diminuição dos membros eleitos das assembleias, sem contrapartida em meios potenciadores de um aumento efectivo da eficácia (meios técnicos e financeiros), afecta a participação democrática.

Quanto à atribuição de poderes aos funcionários municipais, prevê-se a possibilidade de o presidente da câmara delegar a sua competência própria (que, aliás, é maior do que a actual) nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços municipais. Assim, vereadores (eleitos) e funcionários são colocados no mesmo plano quanto a delegação de poderes, o que é incorrecto e elucidativo do respeito em que se têm os eleitos locais. Por outro lado, contraria-se um dos princípios mais importantes da Lei n.º 79/77, a qual proibia essa delegação; admitindo apenas, a intervenção do chefe da secretaria em actos de mero expediente. É, no fundo, uma subalternização dos vereadores o resultado que daí advém.

Estabelecendo-se que as atribuições das autarquias não prejudicam o princípio da unidade do Estado, bem como o dever de colaboração entre autarquias locais e entre estas e a administração central, manifesta-se toda uma filosofia centralizadora, cujo desenvolvimento prático afectaria, decerto, a autonomia do poder local. É que o princípio constitucional da unidade do Estado constitui um princípio constitucionalmente compatibilizado com o princípio da autonomia do poder local.

Dizer-se que este não afecta aquele não só é, portanto, inútil, como representa um juízo de suspeita sobre a acção autárquica. As coisas ficam mais claras no plano das intenções possíveis se se tiver presente um outro princípio, o dever da colaboração. Trata-se de um princípio sem expressão constitucional, mas poder-se-ia dizer que o próprio bom senso o imporia...

Leia-se agora o conteúdo: dever de colaboração com a administração central e unidade de Estado. Não será isto, de facto, um claro princípio de centralização?

A possibilidade de a competência municipal ser alargada, precedendo protocolo a celebrar entre a câmara e o Governo, pode ser muito complexa. Primeiro, porque não se sabe a que regras o dito protocolo está sujeito. Depois, porque essa via de reforço de competências, reforçando também em meios financeiros e técnicos as mesmas autarquias, poderia permitir situações no mínimo anómalas...

Por outro lado, não pode aceitar-se que desapareça a dispensa do trabalho por parte dos membros das assembleias de freguesia nos dias de sessão.

O estabelecimento da obrigatoriedade de remessa do Ministério da Administração Interna das contas das autarquias locais deve — ao contrário do que o Governo propõe — especificar o fim a que tal remessa se destina. É que as autarquias são independentes e por isso é o Tribunal de Contas que aprecia as contas autárquicas.

Finalmente, a possibilidade de o Governo poder dotar as freguesias com instalações para o seu funcionamento suscita-nos a dúvida sobre o modo como se pretende fazê-lo, tanto mais que as comparticipações foram abolidas pela Lei das Finanças Locais.

Outras questões se poderiam levantar sobre a proposta de lei em causa. Não cabem agora aqui, mas sim numa discussão futura na especialidade.

De qualquer modo, as questões que colocámos já nos deixam profundas discordâncias e são, já de si, elementos básicos formulativos de uma opinião.

E por que assim é, e por que achamos muitos aspectos criticáveis, decidimos apresentar hoje mesmo um projecto de lei sobre esta matéria. Dando-se corpo às nossas dúvidas e críticas sobre o diploma governamental, optámos por apresentar um projecto de lei que propicie uma óptica clara de afirmação do poder local nas suas múltiplas facetas, enquadrando-se também melhorias técnicas e lacunas até agora existentes na Lei n.º 79/77.

Deste modo, contribuimos para o debate, sempre tão importante e oportuno, sobre os melhores caminhos da vivência autárquica do País e, por outro lado, como disse Félix Henriques Nogueira, porque entendemos que o município oferece ao Estado uma base sólida de administração e é a melhor escola de educação política. Nele os cidadãos aprendem a usar dos seus direitos e a cumprir os seus deveres políticos.

Aplausos do PS, da ASDI e da UEDS.

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se, para pedir esclarecimentos, os Srs. Deputados Luís Sampaio, Manuel Moreira, Silva Graça e Silva Marques.

Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Sampaio.

O Sr. Luís Sampaio (CDS): — Sr. Deputado Miranda Calha, quero, em primeiro lugar, regozijar-me pelo facto de o Partido Socialista ter correspondido ao nosso apelo no sentido de contribuir para a elaboração de uma lei sobre as autarquias, uma lei de todos os partidos democráticos.

Em segundo lugar, manifesto o meu espanto pelo facto de V. Ex.º ter referido de que a proposta de lei n.º 82/II reduz a composição da assembleia de freguesia. Tenho comigo o projecto de lei n.º 457/I, que o Sr. Deputado subscreve, e verifico que os números são exactamente iguais aos da proposta de lei.

Gostaria também de saber se V. Ex.\* tem alguma coisa a dizer-nos quanto ao equilíbrio entre os poderes da câmara e os poderes da assembleia municipal.

- O Sr. Presidente: Sr. Deputado Miranda Calha, deseja responder já ou no fim?
- O Sr. Miranda Calha (PS): No fim, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Moreira.
- O Sr. Manuel Moreira (PSD): Sr. Deputado Miranda Calha, V. Ex.ª referiu várias questões das quais destaco a crítica à diminuição dos membros das assembleias municipais e das assembleias de freguesia. Como tive ontem oportunidade de dizer em nome do PSD, esta diminuição justifica-se para dar maior operacionalidade e eficácia aos órgãos autárquicos, designadamente às assembleias deliberativas. Desta forma não se corre o risco, como, aliás, se tem verificado em muitas assembleias deste país, particularmente nas assembleias municipais, de elas não reunirem por falta de quórum.
- V. Ex.ª com certeza que se recorda que o seu partido apresentou em 1980 um projecto de lei o n.º 457/I, —, no qual propunha precisamente o mesmo número de membros para a composição das assembleias municipais de freguesia.

Nesse sentido, pergunto-lhe se o Partido Socialista recua e, portanto, renega aquilo que consagrou nesse projecto de lei e daí o facto de ter mudado de posição relativamente à composição dos membros das assembleias de freguesia e das assembleias municipais.

Naturalmente que, quando o Partido Socialista apresentou o seu projecto de lei, deve também ter tido a preocupação de dar maior eficácia e operacionalidade aos órgãos autárquicos, por isso reduziu o número dos seus membros.

Além disso — e eu também referi isso na minha intervenção —, a redução que propomos é o balão intermédio entre aquilo que esteve consagrado no Decreto-Lei n.º 701-A/76 e a própria Lei n.º 79/77. O primeiro diploma tinha uma composição demasiado reduzida, enquanto que o segundo, ou seja, a actual lei propõe uma composição demasiado excessiva. Nós procuramos um ponto de equilíbrio e por isso pensamos que o número que propomos é razoável e que permite plenamente a participação de uma grande parte dos cidadãos nas autarquias locais.

O Sr. Deputado referiu-se também ao facto de o Governo retirar a competência da fiscalização às assembleias de freguesia e às assembleias municipais. Julgo que a competência, por excelência, desses dois órgãos é a de fiscalizar os órgãos executivos, isto é, a câmara municipal e a junta de freguesia. Acompanhar a actividade da câmara municipal e da junta de freguesia pressupõe fiscalizar essa mesma actividade. Como tal, não esteve no espírito de Governo, nem está no espírito da maioria, aprovar uma lei que retire a competência, por excelência, da assembleia municipal e da assembleia de

freguesia. Fiscalizar a actividade dos órgãos executivos deve ser a competência específica desses dois órgãos.

Para concluir, surpreende-me e, ao mesmo tempo, congratulo-me — mais vale tarde do que nunca!... — que só agora, depois de se ter iniciado a discussão da proposta de lei de alteração à Lei n.º 79/77, o Partido Socialista apresente aqui um projecto global de alteração à Lei n.º 79/77. Porquê só agora? Julgo que o Partido Socialista teve oportunidade de analisar a proposta de lei e que teria sido mais útil que tivesse apresentado o projecto de lei que hoje nos anuncia antes de se ter agendado a proposta de lei para que ele pudesse ter sido discutido em simultâneo com a proposta de lei. Isso é que teria sido muito mais útil.

Agora, e de acordo com o apelo que também ontem fiz na minha intervenção, penso que teria sido mais útil que o Partido Socialista apresentasse propostas de alteração, na especialidade, à proposta de lei, relativamente às diversas questões com que não está de acordo, designadamente aquela que referiu na sua intervenção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Graça.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Sr. Deputado Miranda Calha, registamos da sua intervenção pontos de vista coincidentes com os nossos no tocante às críticas que fazemos à proposta de lei n.º 82/II, nomeadamente na redução de número de eleitos — que V. Ex.ª referiu —, na redução de poderes das assembleias em relação aos executivos — que nos parece muito grave — e nos aspectos negativos do reforço do presencialismo. Estes são aspectos coincidentes, e ainda bem que assim é.

Contudo, o Sr. Deputado nada nos diz sobre aspectos, para nós fundamentais, em relação à proposta de lei n.º 82/II, nomeadamente ao desaparecimento das organições populares de base e à capacidade que as juntas de freguesia têm, através da Lei n.º 79/77, de delegarem poderes para as comissões de moradores e outras organizações populares poderem executar tarefas que não impliquem poderes de autoridade.

O Sr. Deputado nada nos disse em relação aos baldios. O artigo 86.º da proposta de lei n.º 82/I pretende retirar os baldios aos povos, remetendo-os para as assembleias municipais ou assembleias de freguesia.

O Sr. Deputado nada nos disse no tocante ao problema dos vereadores a tempo inteiro. Pensamos que o reforço dos executivos — uma questão muito importante — passa mais pela possibilidade de as câmaras municipais poderem, se assim o quiserem, ter todos os vereadores a tempo inteiro.

O Sr. Deputado nada nos disse também, e gostávamos de ter a opinião do Partido Socialista, sobre a possibilidade de as maiores juntas de freguesia — as que têm quarenta mil ou cinquenta mil eleitores — poderem ter um, dois ou três membros em regime de permanência para poderem levar por diante as suas tarefas a contento das populações.

Era sobre alguns destes aspectos que gostaria de saber a opinião do Partido Socialista.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado Miranda Calha, a título de introdução, não queria deixar de lhe dizer que não temos a menor dúvida de que os

socialistas contribuíram, participaram, e, devo dizer-lhe, de forma decisiva, no lançamento dos alicerces da democracia em Portugal, quer do Estado quer do poder local. Não temos a menor dúvida sobre isso. V. Ex.ª lembrou isso, mas penso que é uma obrigação, não só minha como também da minha bancada, confirmá-lo, testemunhá-lo, enaltecê-lo. Isso significa que estamos em boas condições para fazer uma discussão útil, isto é, uma discussão no quadro de uma opção já feita, que é o quadro da democracia.

Evidentemente que a discussão com outras bancadas, essa já é diferente porque é uma discussão em termos de ruptura, não direi constitucional porque isso restringe a questão, mas uma discussão em termos de ruptura de filosofia, de ideias, de objectivos.

Dentro desse quadro que é, sem dúvida, o da democracia, coloco-lhe as seguintes questões: V. Ex.ª acha excessivo que a proposta de lei aponte para a necessidade da unidade do Estado e da coordenação? Julgo que não. Sobretudo quando estamos em face da criação de novas instituições, devemos acautelar os eventuais excessos para os extremos contrários, a resposta à necessidade do Estado como excesso para a desagregação.

Veja que a nossa disposição é tão sóbria que está longe do diploma do Governo socialista francês — e peço desculpa por continuar a referir-me a este diploma —, um diploma fundamental, muito bem feito, que revela uma grande seriedade face às reformas profundas da sociedade. Desculpe, mas arrogo-me deste exemplo. É um bom exemplo, não a título de eu pretender entrar em seara alheia, mas de que tudo o que é bom deve ser utilizado, sem qualquer preconceito ou prurido.

Que há-de dizer V. Ex.ª do artigo 101.º, que dá ao comissário da República os poderes de, para efeitos de desencadear o plano ORSEC — um plano em situação de emergência —, utilizar, em termos de requisição, todos os serviços da região, do departamento e — veja — da comuna. Repare neste imperativo nacional que, aliás, subscrevo inteiramente. Não devemos ter receio de defender tudo o que é bom. Devemos afirmar o poder local, na certeza de que nunca haverá poder local se o quadro nacional, se o Estado democrático não estiver, ele próprio também, em condições de responder às situações que são de gravidade para a população e portanto de interesse nacional e local.

V. Ex.º diz que se retira o poder de fiscalização. O meu colega já o questionou sobre isso. Não sejamos excessivamente nominalistas. No conteúdo da proposta de lei a fiscalização não é diminuída, é até reforçada, como, aliás, já foi referido.

O Sr. Presidente: — Para responder, se assim o entender, tem a palavra o Sr. Deputado Miranda Calha.

O Sr. Miranda Calha (PS): — Relativamente ao Sr. Deputado Luís Sampaio, queria dizer que o Partido Socialista não correspondeu ao apelo lançado no sentido de darmos o nosso contributo. Não foi esse o sentido do nosso projecto de lei. Em relação a esta lei, como em relação a outras, o Partido Socialista tem as suas opiniões sobre as diversas matérias e considerará útil, nas oportunidades que considerar oportunas, apresentar os seus próprios projectos de lei. Em relação a esta matéria, consideramos que havia aspectos que eram importantes ser ressaltados e daí a necessidade que sentimos de apresentar um projecto de lei. Fizemo-lo agora, e não

antes, porque achámos que esta era a altura própria. Penso que é legítimo e natural que o Partido Socialista apresente os seus diplomas quando acha que é oportuno

e quando entende. Penso que isso é óbvio.

Falou-se aqui na questão de as assembleias de freguesia e assembleias municipais diminuir o seu número de elementos. É verdade que o Partido Socialista, salvo erro em 1979, contribuiu de facto com um projecto de lei sobre esta matéria. Não temos dúvidas em dizer que alguns aspectos relacionados com o número de elementos que constituiriam estes órgãos era diminuído.

No entanto, esse documento que apresentámos na altura era, acima de tudo, um contributo de estudo porque entendíamos, tal como temos vindo a perfilhar noutras e diversas ocasiões, que, de facto, havia necessidade de obtermos um texto — e nessa altura certamente que iam aparecer outros textos—, a fim de haver uma ponderação consensual em relação a esta matéria. E

é como tal que ele deve ser entendido.

Se nós fôssemos pelo princípio de ver — como dizia, muito entusiasmado, o Sr. Deputado do PSD — quem é que recua e quem não recua, e devo dizer que nessa altura o PS já tinha uma posição muito ponderada sobre a participação dos elementos nos diversos órgãos, eu puxava aqui do Diário da Assembleia da República, de 29 de Junho de 1977, em que, quando se votou a parte referente às assembleias de freguesia, o ex-deputado Fernando Pinto, do PSD, disse o seguinte: «nós fomos sensíveis, durante os trabalhos da comissão, aos argumentos. do Partido Comunista Português sobre o número de elementos, até pela experiência que vem sendo feita ao longo de vários meses nas autarquias locais. Por isso mesmo, esta proposta já não é igual à do Decreto-Lei n.º 701-A/76, em que os números eram 7, 9, 11, 13 e 15. Por isso mesmo, já se aumenta o número para o actual, que é 9, 13, 19 e 27. Daí a nossa posição a favor desta proposta.»

Isto foi dito pelo ex-deputado Fernando Pinto, do

PSD, no dia 29 de Julho de 1977.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Foi um desvio de esquerda!

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Então, quer dizer que a posição actual é um desvio para a direita!

Risos.

O Orador: — Não sei se foi um desvio de esquerda ou não. Aliás, penso que o Sr. Deputado Fernando Pinto não está cá agora. Nunca se sabe quem é que está e quem é que não está no PSD!

Mas o que é facto é que, como diz o Sr. Deputado Magalhães Mota, parece que este é um desvio à direita e

isso é notado.

Mas isto é apenas um exemplo demonstrativo e não vale a pena estarmos agarrados ao projecto em que diminuíamos o número de elementos. De facto, o que é preciso é que se refira que ele era um objecto de estudo e julgo que esta matéria merece uma ponderação.

Há o princípio da eficácia que é importante, mas há também o princípio da participação e não podemos

sobrepor um em relação ao outro.

O Sr. Luís Sampaio (CDS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Com certeza, Sr. Deputado. V. Ex.º vai usar o seu tempo!

O Sr. Luís Sampalo (CDS): — Sr. Deputado, concordo com o que V. Ex.ª está a dizer, mas parece-me que, na sua intervenção, uma das críticas que fazia era relativa à redução destes elementos e eu verifico que no vosso diploma esse número é igual.

Mas mais: no preâmbulo, os senhores referem que gostariam de ir mais além e dizem mesmo: «... sempre que possível, foi tida em conta a preocupação, que a experiência foi acumulando, de tornar os órgãos das autarquias mais funcionais e menos pesados. ...

Também se deparou, em regra, com impostergáveis

limites constitucionais. ...

Houve a preocupação de reduzir os riscos de bloqueamento de funcionamento dos órgãos das autarquias por falta ocasional ou provocada de quórum.»

Portanto, como se pode verificar, isto está perfeita-

mente em consonância com o nosso projecto.

Mas gostava ainda de lhe lembrar outra coisa. É que é exactamente da parte de autarcas do PS que esta posição é referida e eu tenho aqui um parecer que me foi mandado por um ilustre presidente de uma câmara do meu distrito, o presidente da Câmara da Covilhã, que com certeza foi também enviado ao vosso grupo parlamentar, em que ele critica a proposta do Governo porque considera que ela desequilibra os poderes da câmara em favor da assembleia municipal.

Diz esse parecer: «... o maior número de competências deve caber à câmara, deve residir no presidente a força de intervenção em todos os sectores, cabendo-lhe dirigir e superintender sobre todo o pessoal e serviços. Não são, lamentavelmente, estas as linhas de força onde assenta a doutrina e o articulado do projecto oficial em apreço.»

E continua, dizendo: «Ao presidente deve caber toda a orientação e direcção». E, mais, vai ao ponto de dizer que «a assembleia municipal deve passar a órgão em

segundo lugar na hierarquia autárquica».

Portanto, há aqui uma certa dissonância entre o que dizem os autarcas do PS, os homens com experiência de governação local, e o que agora estamos a ouvir no Plenário através do Sr. Deputado.

O Orador: — Sr. Deputado, no fundo V. Ex.ª acrescentou mais alguma coisa àquilo a que eu tinha já respondido.

Mas V. Ex.º trouxe um elemento novo, que é o facto de ter recebido um parecer de um presidente de uma câmara. Bom, eu também poderia agarrar em correspondência de outros presidentes de câmaras para dizer o contrário, para defender um equilíbrio e uma colegialidade dentro do órgão executivo e, por outro lado, para defender o equilíbrio entre a câmara municipal e a assembleia municipal.

Porém, obviamente, penso que não vale a pena ir por esse caminho e, portanto, repito aquilo que disse há pouco: o nosso documento foi um contributo de estudo, um contributo para que se pudesse trabalhar sobre esta matéria com a devida ponderação, foi uma forma de procurar o justo equilíbrio na participação dos cidadãos nos diversos órgãos.

Pela nossa parte — aliás, como se deve ter intuído em relação ao nosso texto —, estaremos abertos a alterações que o melhorem. Apresentámos agora um projecto de lei no sentido de encontrar o maior consenso possível em

relação a esta matéria, como aconteceu, por exemplo, em relação à Lei das Finanças Locais, que foi aprovada por unanimidade, como aconteceu com um texto sobre a delimitação das áreas de investimento, que foi também aprovado por unanimidade, e como aconteceu em relação a outros textos. E mesmo este texto que estamos agora a discutir, a Lei n.º 79/77, foi aprovado por unanimidade. Apesar do acordo PS/PCP nessa matéria, a verdade é que houve depois unanimidade relativamente a um conjunto de pontos dessa legislação.

Portanto, tem havido largos consensos neste campo, o que penso que é bem demonstrativo do entendimento que há no sentido de o poder local ter uma realidade própria, específica, e ter a sua própria autonomia, que tem que ter uma amplitude de entendimento diferenciado de um partidarismo localizado aqui ou acolá.

O Sr. Deputado referiu também a questão do equilíbrio entre a câmara municipal e a assembleia municipal.

Ora, aquilo que defendemos e que nos parece realmente correcto é que haja, de facto, um equilíbrio entre estes dois órgãos. Tanto a câmara municipal como a assembleia municipal resultam de uma eleição directa e universal em termos de cada um dos conselhos. E, embora na assembleia municipal sejam depois agregados os presidentes das juntas de freguesia das diversas freguesias do concelho, não há dúvida nenhuma que, sendo estes órgãos legitimados pela vontade do respectivo concelho, eles devem ser os polos de desenvolvimento da actividade autárquica do conselho.

Aliás, e respondendo a uma questão referida pelo Sr. Deputado do PSD, é por isso que nós entendemos que, por exemplo, na assembleia municipal, não é por acaso que a fiscalização sai da competência desse mesmo órgão. Se o problema da fiscalização não era importante, por que é que não ficou? Se não era importante, deixava-se ficar! Em meu entender, o que demonstra que a questão da fiscalização é importante é o facto de ela ter sido retirada!

De facto, o dizer-se apenas que a assembleia municipal acompanha a actividade da câmara é uma coisa tão larga, tão larga, que até pode não a acompanhar.

Ora, a palavra fiscalização tem significado e existência própria e deve lá estar porque a assembleia municipal deve procurar desenvolver essa sua missão de fiscalização do executivo que é a câmara municipal.

Eu poderia dar o exemplo da minha própria experiência como presidente de uma assembleia municipal e dizer que no sítio onde exerço essa actividade tudo tem funcionado normalmente, embora eu seja do PS e o presidente da câmara seja do CDS. Aliás, ele tem-se queixado amargamente e muitas vezes daquilo que o Governo tem feito, especialmente em matéria de finanças locais! Mas não vou chamar aqui casos pontuais.

Portanto, é esta a questão e creio que respondi a todas as que o Sr. Deputado do PSD me pôs.

O Sr. Deputado Silva Graça referiu dois ou três aspectos relacionados com a questão da redução dos elementos eleitos para a câmara municipal e para as assembleias municipal e de freguesia. Esta é uma matéria que deve ser ponderada. Temos que procurar qual a forma de equilíbrio que permita a eficácia ao mesmo tempo que permite a participação das populaões.

Aliás, não é por acaso que neste momento uma das palavras de ordem em muita documentação do Conselho da Europa e do Conselho das Comunas da Europa é pre-

cisamente a questão da participação ou procura da participação e de cada vez mais implicar os cidadãos na gestão da coisa pública, na participação democrática, que é, de facto, fundamental.

Portanto, vamos procurar esse equilíbrio e depois, quando discutirmos este texto em Comissão, penso que se poderá encontrar um justo equilíbrio sobre esta matéria.

O Sr. Deputado Silva Graça disse depois que eu não tinha feito referência às organizações populares de base e aos baldios.

Temos outros deputados inscritos para produzirem intervenções e, por sinal, o meu camarada Dr. Carrapato, que já ontem se referiu às organizações populares de base, vai hoje mesmo intervir de novo sobre essa matéria.

Quanto à questão dos baldios, obviamente que discordamos. Esse artigo sobre a questão dos baldios, em termos da Lei n.º 79/77, já tinha sido revogado e, se bem me recordo, foi-o também por legislação de 1977.

Assim, como é óbvio, discordamos que se volte a inserir este artigo em termos da actual legislação. Mas sobre esta matéria outro camarada meu se pronunciará.

Aliás, nos temos uma opinião crítica em relação àquilo que o Governo apresenta sobre alguns dos pontos que aqui foram considerados.

Em síntese: com o nosso projecto de lei penso que vamos dar um contributo importante para a feitura de uma lei que apontará verdadeiramente no sentido da descentralização e da eficácia, mas de modo a que, sistematicamente — como diz o Sr. Secretário de Estado, aliás, não lhe conheço outra palavra se não sistematicamente —, a eficácia não se sobreponha à participação dos cidadãos.

É bom que nós não pensemos numa sociedade tecnocrata, que pensemos numa sociedade humana, de cidadãos, procurando a sua participação.

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente José Vitoriano.

- O Sr. Presidente: Para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Moreira.
- O Sr. Manuel Moreira (PSD): Sr. Deputado Miranda Calha, em rigor não vou fazer um protesto. Apenas utilizo esta figura regimental para lhe prestar dois pequenos esclarecimentos.

Quando o Sr. Deputado se reporta à intervenção do ex-deputado Fernando Pinto, em 1977, julgo que...

- O Sr. Miranda Calha (PS): Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?
  - O Orador: Faça favor, Sr. Deputado.
- O Sr. Miranda Calha (PS): É só para dizer ao Sr. Deputado que eu não chamei um recuo do PSD à forma actual em relação ao passado.

# O Orador: — Com certeza.

Mas continuando a prestar o meu esclarecimento relativamente à sua referência à intervenção do ex-deputado Fernando Pinto durante o debate do projecto de lei que deu origem à Lei n.º 79/77, quero dizer-lhe que estou-de acordo com aquilo que ele disse na altura.

Tratava-se de elaborar a primeira lei que ia regular o funcionamento das autarquias locais, lei essa que ia ser posta em prática para se constatar os seus resultados — foi por isso que eu ontem referi que essa lei tinha um termo no tempo, devia ter sido revista até 31 de Dezembro de 1978 e não o foi, estamos a fazê-lo agora depois de um espaço de tempo bastante dilatado em relação a essa data, com um atraso de 4 anos — e ele, na altura, considerou que seria útil aumentar o número de membros das autarquias locais:

Aliás, ainda hoje mesmo eu considerei que o Decreto-Lei n.º 701-A/76 referia uma composição bastante reduzida que achámos necessário alargar. Mas agora, depois da experiência de 5 anos de aplicação da Lei n.º 79/77, verificámos que muitos órgãos — designadamente assembleias de freguesia e assembleias municipais — não têm funcionado com a regularidade desejada e, naturalmente, todos nós desejamos que os órgãos das autarquias locais funcionem com eficácia para poderem cumprir cabalmente as suas funções.

Verificámos que alguns órgãos das autarquias — designadamente as assembleias municipais e as assembleias de freguesia — têm um número excessivo e agora procuramos reduzi-lo um pouco para que eles possam ter a tal operacionalidade e a tal eficácia. E eu até referi que deviamos encontrar o número intermédio entre aquilo que foi consagrado no Decreto-Lei n.º 701-A/76 e na Lei n.º 79/77.

Aliás, vocês também tiveram isso em consideração quando apresentaram o tal projecto de lei, em 1980, em que propunham os mesmos números para a composição das assembleias municipais e das assembleias de freguesia.

Em 1977 o que na altura estava no espírito e na vontade do PSD, e que foi apresentado pela voz do ex-deputado Fernando Pinto, estava correcto e plenamente justificado no tempo.

A propósito do problema da fiscalização das actividades dos órgãos executivos por parte das assembleias municipais e das assembleias de freguesia, eu já lhe disse há bocadinho, e repito, que nós continuamos a pensar que é realmente essa a função por excelência das assembleias deliberativas.

Não queremos de modo nenhum retirar-lhes essa competência, que consideramos que é fundamental!

Porém, pensamos que é suficiente aquilo que está na proposta de lei do Governo, «acompanhar a actividade desses órgãos». Mas se o Sr. Deputado acha que isso não é suficiente, que seria mais útil reincluir de novo a palavra fiscalizar, nós estamos receptivos e em sede de especialidade, quando se discutir este diploma na Comissão da Administração Interna e Poder Local, poder-se-á considerar essa hipótese para ficar claro que é essa, efectivamente, a função essencial das assembleias municipais e das assembleias de freguesia.

- O Sr. Presidente: Para contraprotestar, tem a palavra o Sr. Deputado Miranda Calha.
- O Sr. Miranda Calha (PS): É apenas para um ligeiro contraprotesto.
- O Sr. Deputado disse que não tinha sido muito rigoroso, o que eu registo, porque, de facto. notamos que às vezes não é muito rigoroso, especialmente no caso do Porto.

- O Sr. Manuel Moreira (PSD): Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?
  - O Orador: Com certeza.
- O Sr. Manuel Moreira (PSD): Sr. Deputado, eu referi que não era muito rigoroso relativamente à figura regimental que ia utilizar porque realmente eu não ia fazer um protesto, mas, sim, dar-lhe esclarecimentos em relação à sua intervenção.

O Orador: — Ficamos mais esclarecidos agora porque tinhamos algumas suspeitas.

Mas, Sr. Deputado, de qualquer modo, registo que teve agora o ensejo de defender com muita energia as razões apresentadas pelo ex-deputado Fernando Pinto quando defendeu o aumento do número de elementos.

Como se viu, esta foi uma posição correcta, assim como o foi a nossa posição em 1979. Penso que agora há condições e possibilidades para estabelecermos a forma de participação e o número de elementos dos diferentes órgãos a fim de encontrarmos a posição correcta.

Por outro lado, quero dizer que registamos que não há que ter qualquer preocupação em relação à questão da fiscalização, que é uma das acções fundamentais das assembleias municipais e das assembleias de freguesia. Registamos isto porque, então, certamente que poderemos alterar esta legislação. Aliás, também eu perfilho a ideia referida pelo Sr. Deputado Manuel Moreira — e muito bem! — de que, a seguir à discussão, na generalidade, este diploma deve baixar à Comissão de Administração Interna e Poder Local, a fim de tratarmos desta matéria, na especialidade, porque penso que aí podemos resolver estas questões da melhor maneira.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra a Sr. Deputada Ercília Talhadas, para uma intervenção.
- A Sr.ª Ercília Talhadas (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: O ataque deste Governo ao poder local democrático está bem visível no pacote antipoder local que o Governo enviou à Assembleia da República e que hoje aqui estamos a discutir uma das suas peças.

Sobre a proposta de lei n.º 82/II — Atribuições das autarquias e competências dos respectivos órgãos —, podemos dizer: é bem o retrato do actual ministro do Interior ainda titular do Ministério da Administração Interna, que há muito deveria ter sido demitido, para defender a prática democrática do poder local que Abril nos deu.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Não saia do assunto, Sr.º Deputada.

A Oradora: — Esta proposta demonstra bem o ódio deste «Governo» ao poder local, ao movimento popular e à Constituição que o consagra em cerca de 30 artigos que felizmente a AD não conseguiu alterar como pretendia, no seu prog. de revisão. A redução drástica do número de eleitos das assembleias de freguesia e também — em menor grau — dos eleitos das assembleias municipais é uma das profundas alterações que o Governo pretendeu introduzir na lei. O aumento dos poderes dos órgãos executivos em detrimento dos deliberativos, o reforço do papel do presidente da câmara em desfavor do funciona-

mento colegial, a usurpação dos baldios aos povos, a eliminação do actual artigo 19.º da Lei n.º 79/77, que permite delegar nas organizações populares de base territorial, popularmente conhecidas por comissões de moradores, tarefas administrativas que não envolvem o exercício de poderes de autoridade. São bem a demonstração que aquilo que este Governo e que esta AD pretendem é a destruição do poder local instituído, que garante hoje a mais elevada participação dos cidadãos na vida local, sem paralelo na Europa Ocidental. A relação de 1 eleito para cada 109 eleitores feriu o poder secular dos caciques, possibilitando uma fiscalização democrática da actividade da administração local, que felizmente condenou para sempre o «posso, quero e mando dos antigos senhores».

#### Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Um dos aspectos mais graves da proposta de lei n.º 82/II é a eliminação de participação das organizações populares de base na gestão das autar-

quias.

É natural que o Sr. Ministro Ângelo Correia — e nós temos pena que não esteja aqui a assistir a esta discussão — não goste das comissões de moradores, nem do movimento popular que lhes dá origem. E mais vale prevenir que remediar, não vá alguma comissão de moradores preparar para aí uma «insurreição», o melhor é eliminar a participação popular. É bem visível a insensibilidade e a cegueira política deste Governo face à notável actividade — nalguns casos gigantesca — que o movimento popular tem desenvolvido, oferecendo milhares e milhares de contos em horas de trabalho e não só, realizando uma obra tão grandiosa a nível nacional na resolução de muitas e tão grandes carências das populações locais. Sabemos que o Sr. Ministro não gosta das comissões de moradores, até é natural que assim seja. Porque a AD não gosta do 25 de Abril!

O 25 de Abril veio permitir o direito das populações poderem intervir nas mais diversas e complexas questões que era necessário e urgente resolver. Também os problemas concretos das populações residentes, que eram muitos, foram factores importantes, que levaram à procura de formas de organização para a sua resolução. Surge então com enorme vigor o movimento de moradores, factor importante da dinâmica popular.

Podemos dizer que as comissões de moradores têm sido a primeira escola de participação política de vastos sectores da população, como acontece, por exemplo, com os jovens e as mulheres. Só no distrito de Setúbal a sua participação activa, em percentagem nas comissões de moradores varia entre os 20% e 32%.

Também neste distrito, onde a tradição de vida colectiva tem raízes muito profundas, após o 25 de Abril, rapidamente por todo o lado a população se organizou e em conjunto, primeiro com as comissões administrativas, depois com as autarquias eleitas, têm ajudado a resolver muitas das carências mais sentidas.

O enorme e diversificado volume de obras realizadas são prova disso.

A construção e reparação de acessos, arruamentos e estradas; abastecimento de água, esgotos, recolha de lixo, electrificação e reparação de escolas, parques infantis, creches, zonas de recreio, espaços verdes e jardins, problemas como os de sinalização, construção de abrigos para passageiros, mercados, piscinas e postos médicos, campanhas de limpeza de ruas, organização de bibliote-

cas e festas populares, campanhas de alfabetização, organização de iniciativas desportivas, recreativas e culturais, etc., etc. Poderíamos dar um rol muito maior. Passarei a dar alguns exemplos concretos do grandioso trabalho realizado.

A comissão de moradores do Seixal, com o apoio das autarquias, recuperou a praia do Alfeite, desde o transporte até à segurança na praia, passando ainda pela construção de um parque infantil, vestiários e bar-restaurante.

A comissão de moradores do Brejo do Assa, concelho de Palmela, procedeu à construção de um posto médico, cuja mão-de-obra foi da comissão de moradores, tendo-se a população quotizado em 1000\$ por família.

A comissão de moradores de Casebres, Alcácer do Sal, procedeu à construção de fossas para o lixo, compra de uma ambulância e construção de uma farmácia, que veio servir cerca de 1000 pessoas, que só tinham uma farmácia a mais de 30 Km.

A comissão de moradores dos bairros do Alto-da-Guerra e Poço Mouro, concelho de Setúbal, em plenário com a população decidiram fazer um empréstimo à Câmara no valor de 1000 contos para a colocação de água nestes dois bairros.

A comissão de moradores da Boa-Água, Sesimbra, com a ajuda das autarquias, construiu uma escola primária com 2 salas de aula e cantina.

Os exemplos referidos são, apenas, uma pequena demonstração de como a organização popular pode dar um contributo importante e decisivo para colmatar a penúria de recursos financeiros e outros com que se defrontam as autarquias, face ao não cumprimento da Lei de Finanças Locais por parte dos sucessivos governos AD.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: Já tivemos oportunidade de frisar a insensibilidade deste Governo e desta maioria que hoje apenas é minoria reaccionária, já sem legitimidade para ser Governo, para conseguir compreender e avaliar o trabalho valioso e dignificante feito pelas comissões de moradores, e por isso as quer calar, retirando-lhes a legitimidade que a actual lei n.º 79/77 lhes confere no seu artigo 19.º.

Por tudo que já dissemos apenas podemos concluir que o Governo e a AD têm medo da participação popular. Também por isso, nós PCP votaremos contra a proposta de lei n.º 82/II e dizemos que este Governo não serve e por isso deve ser demitido, esta AD não presta, porque apenas quer o regresso ao passado, esta maioria partida, que hoje apenas sobrevive nesta Assembleia da República, já não tem legitimidade e, por conseguinte, esta Assembleia da República deve ser dissolvida e convocadas novas eleições que reduzirão a AD à sua verdadeira expressão de minoria, que apenas defende os interesses do grande capital.

#### Vozes do PCP: — Muito bem!

A Oradora: — Pela nossa parte dizemos: «O poder local democrático vencerá, a AD irá para a rua, porque Abril vencerá!»

Aplausos do PCP e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Moreira, para pedir esclarecimentos.

O Sr. Mamuel Moreira (PSD): — Sr. Presidente, começaria por dizer que a Sr.ª Deputada fez um discurso acima de tudo utilizando a retórica demagógica sem abordar seriamente e com profundidade a proposta de lei.

A Sr.ª Alda Nogueira (PCP): — A verdade para os senhores é demagogia.

O Orador: — Julgo que realmente não era isso que se devia passar neste debate. Nós queremos realmente discutir as questões em concreto, fazendo uma abordagem, na generalidade, desta proposta de lei e não é para estarmos aqui com esses chavões. A Sr.ª Deputada até termina o seu discurso apelando à dissolução deste Parlamento e à convocação de novas eleições.

O Sr. Silva Graça (PCP): — É isso que toda a gente quer!

O Orador: — Julgo que não é isso que está aqui a discutir-se e como tal acho que isso é apenas discurso de retórica.

O Sr. Silva Marques (PCP): - Está enganado!

O Orador: — Queria referir dois pontos da sua intervenção, e um deles é o problema dos baldios. Não sei se a Sr.º Deputada já conhece a nossa proposta de alteração na especialidade, ou melhor, uma proposta de aditamento em que nós realmente cometemos às juntas de freguesia a administração dos baldios, mas procura-se proteger os respectivos utilizadores e procura-se respeitar os usos e costumes.

Em relação ao problema das comissões de moradores, já tive ontem oportunidade de dizer na minha intervenção — e creio que o Sr. Secretário de Estado também foi extremamente explícito quanto a essa matéria — que ninguém está aqui a pôr em causa as organizações populares de base.

Eu próprio disse que respeitamos aquilo que vem consagrado na Constituição, designadamente no artigo 264.º e seguintes. O que consideramos é que não é esta proposta de lei a sede própria, isto é, não é a lei das atribuições e competências dos órgãos autárquicos a sede própria para incluir as organizações populares de base.

Nós consideramos que deve haver uma lei especial da Assembleia da República para regular estas organizações populares de base. E estou à vontade para falar sobre este assunto porque a minha actividade, após o 25 de Abril, começou mesmo numa comissão da minha área residencial. Não ponho em causa essas organizações logo que elas procurem ajudar as juntas de freguesia a resolver os problemas concretos de cada área residencial. Nesse sentido, sim, mas para fazer actividade político-partidária, é que julgo que não.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Mas é isso que o Sr. Deputado faz.

O Orador: — Não é esse o seu objectivo por excelência. Ajudar a resolver os problemas, isso sim, e é dentro desse espírito que achamos que realmente elas devem manter-se e naturalmente o Governo, a seu tempo, ou esta Assembleia da República, através de qualquer grupo parlamentar, poderá apresentar uma lei que

regule o funcionamento destes órgãos que estão consagrados e que vão continuar a estar no texto constitucional.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Abreu Lima.

O Sr. Abreu Lima (CDS): — Sr.ª Deputada Ercília Talhadas, a única coisa que queria dizer em relação à sua intervenção — e não é propriamente em relação ao teor das suas alegações, pois elas são a repetição sistemática do que vêm a dizer por aí fora, do que vêm publicando, e que o vosso correligionário Luís Sá também diz, portanto não é contra isso que vou falar —, mas, dizia eu, o que quero fazer nem é um protesto, é uma lamentação.

Acho que já passou o tempo de estarmos nesta Casa a dizer que os outros são reaccionários, são isto e aquilo. Há uma realidade que existe aqui, há na verdade uma maioria que está aqui. Nós estamos aqui pelo resultado de umas eleições. Realmente, se somos mais deputados que os outros, não temos culpa nenhuma disso. Isto é verdade, é um facto, é uma realidade. Estar a negar sistematicamente isto, estar aqui a fazer afirmações que não têm demonstração possível, como dizer-se que já é uma minoria, essa história de a mentira repetida 100 vezes passar a ser verdade não dá. Isso não é verdade. Não é por causa disso que vamos dizer que não somos uma maioria, mas que somos uma minoria reaccionária. Reaccionários porquê, Sr.º Deputada? Porque é que nós somos reaccionários? Por termos uma lei e apresentarmos um projecto de lei que não está de acordo com os vossos princípios doutrinários, os vossos princípios filo-

Suponho que isto é comum, é possível, é lógico, é aceitável, está dentro das nossas possibilidades. Mas por causa disto insulta-se, sim porque a expressão de reaccionários na vossa boca é um insulto. Acho que esses insultos não têm que existir. Nós temos que conviver decentemente e parece-nos que isto não está certo. Era contra isto que eu queria manifestar o meu desgosto, que já nem é um protesto, é um desgosto que manifesto e suponho que não é assim que isto anda.

Aplausos do CDS e do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques, para pedir esclarecimentos.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr.ª Deputada Ercília Talhadas, pode estar descansada que relativamente a vós não temos a menor dúvida de que são revolucionários. Portanto nesse aspecto eu quero colaborar com a sua consciência, uma vez que VV. Ex.ªs não se atribuem a vós mesmos esse título e eu, com toda a boa vontade, colaboro na afirmação política da vossa bancada, portanto, VV. Ex.ªs são, sem dúvida, revolucionários.

Simplesmente o que\_pretendíamos-era-ser-esclarecido sobre algumas questões concretas, pois sobre essa questão geral, repito, não há a menor dúvida, V. Ex.ª é revolucionária.

Relativamente a algumas questões concretas, V. Ex.ª diz que a lei em vigor é a melhor lei da Europa Ocidental. O seu colega ontem utilizou uma terminologia — e peço desculpa da anotação — mais revolucionária do que V. Ex.ª, porque o vosso colega ontem disse da Europa

capitalista, V. Ex.º está a cometer um deslize reformista ao dizer Europa Ocidental.

Risos.

No entanto eu sou obrigado a pôr a questão. Se a lei em vigor é a melhor da Europa Ocidental...

- O Sr. Sousa Marques (PCP): Quem é que o obriga?
  - O Orador: Ninguém, Sr. Deputado.
- O Sr. Sousa Marques (PCP): Óptimo. Estava com essa dúvida!
- O Orador: Eu sou voluntário, tal como V. Ex.<sup>a</sup>. neste Parlamento, e, como tal, ninguém me obriga, como decerto ninguém obrigará a colega de V. Ex.<sup>a</sup> a responder.
  - O Sr. Sousa Marques (PCP): Disse muito bem!
- O Orador: Portanto, Sr.ª Deputada, a lei em vigor é a melhor da Europa Ocidental. Quer V. Ex.ª fazer algumas comparações de melhor, de pior, de mais, de menos, relativamente à Europa Oriental?

Risos.

Diz V. Ex.º que a AD tem medo da participação do povo e eu pergunto que dizer então do PCP que tem medo de toda a participação que não seja a do próprio PCP, com uma tolerância, evidentemente, relativamente ao MDP/CDE?

Porque no tempo em que VV. Ex. as usurparam as câmaras, imagine, nós usurpámos os baldios, pecado grave, mas VV. Ex. as não se limitaram aos baldios, foram às câmaras, das quais, sempre que puderam, escorraçaram tudo o que não fosse VV. Ex. as. Vós mesmos, e o MDP/CDE, evidentemente, onde as relações de forças não vos eram favoráveis e dentro, enfim, de um rigor táctico que devemos respeitar e reconhecer, VV. Ex. as eliminaram tudo que não fosse PCP e MDP. Pergunto: quem é que tem medo da participação popular? Somos nós ou VV. Ex. as?

Vozes do PCP: — São VV. Ex.º !!

- O Orador: Portanto, Sr.ª Deputada, para além das questões gerais relativamente revolucionárias e reaccionárias contra as quais estamos esclarecidos, queria que V. Ex.ª respondesse concretamente a estas duas questões que lhe ponho.
- O Sr. Presidente: Tem a palavra a Sr.ª Deputada Ercília Talhadas para responder.

A Sr.ª Ercília Talhadas (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Começaria por responder primeiro ao Sr. Deputado Abreu Lima, do CDS, até porque distingo as questões que me foram levantadas.

Em primeiro lugar, quero esclarecer o Sr. Deputado de que, quando nós aqui dizemos que este Governo é reaccionário, não estamos a caracterizar as pessoas individualmente. Quando dizemos que esta maioria é reaccionária, estamos a caracterizar a política que esta maioria em todos os aspectos da vida nacional faz e que nós

consideramos reaccionária, por isso a caracterizamos assim. Por conseguinte, penso que as questões que foram levantadas pelo Sr. Deputado não têm razão de ser. Elas não ofendem o Sr. Deputado como tal, porque elas são dirigidas à política que vocês apoiam, à política que vocês aqui votam e à política que o vosso Governo aplica, política essa que temos todo o direito — e não abdicamos dele —, de repudiar e de combater.

Passaria agora a responder às questões que o

Sr. Deputado Manuel Moreira me colocou.

Sr. Deputado Manuel Moreira, o menos que poderei dizer da sua intervenção, em que considerou a intervenção que eu aqui trouxe — com dados concretos — como demagógica, é que o Sr. Deputado não ouviu bem. É pena que não me tenha ouvido, Sr. Deputado.

- O Sr. Manuel Moreira (PS): Ouvi demasiado bem!
- A Oradora: Considera demagógico que num dos bairros mais pobres do concelho de Setúbal a própria população se tenha quotizado para emprestar 1000 contos à Câmara Municipal? Considera isso demagógico?
- O Sr. Manuel Moreira (PS): O que tem isso a ver com a proposta de lei que estamos a discutir? Olhe, cale-se. Não diga disparates.

A Oradora: — Tem a ver com a intervenção que aqui trouxe, Sr. Deputado.

Foram exemplos concretos do trabalho gigantesco que as comissões de moradores têm realizado e que os senhores, na vossa cegueira, não querem ver, porque são contra a participação popular.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Não apoiado!

Uma voz do PCP: — São só verdades!

A Oradora: — Não apoiado?

Então o Sr. Deputado, que já disse que aceitava a proposta de lei do Governo, que não consagrou o artigo 19.º da lei n.º 79/77, o qual consagra as comissões de moradores, tem agora o desplante de dizer «não apoiado», quando lhe estou a dar dados concretos?

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Já lhe expliquei como era!

A Oradora: — Não explicou nada, Sr. Deputado. Quem faz aqui demagogia não somos nós, são os senhores.

Protestos do PSD.

Nós trouxemos aqui factos concretos. Quisemos dar exemplos concretos para ver se os senhores têm a coragem de voltar atrás, de «emendar a mão» e aceitar novamente a consagração na lei das comissões de moradores.

Vamos a ver se depois, na discussão na especialidade, os senhores irão aceitar isso.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — É uma lei especial!

O Orador: — Perguntou-me o Sr. Deputado Manuel Moreira se eu tinha conhecimento da questão dos baldios.

Sr. Deputado, sobre as propostas de alteração que foram apresentadas, o que posso dizer é simplesmente isto: elas são apenas, e só, mais uma vez, o farisaísmo político da AD, porque na realidade o mundo rural não os obrigou à demagogia de fazerem uma proposta de alteração. Só que, enfim...

Bom... Sobre a questão que o Sr. Deputado pôs no sentido de as comissões de moradores não deverem servir para actividades partidárias, nós concordamos, Sr. Deputado. É essa a prática política que os nossos militantes nas comissões de moradores por esse país fora utilizam.

Os exemplos que aqui trouxe de várias comissões de moradores ilustram bem o retrato que acabei de dar, Sr. Deputado.

Quando uma comissão de moradores se quotiza entre si para abrir uma farmácia, porque aquela de que dispõem está a mais de 30 km, é isso trabalho partidário, Sr. Deputado? Não será isso a resolução das maiores aspirações e carências que existem por esse país fora?

Não é isto um trabalho valioso, que os Srs. Deputados deveriam apreciar, que os Srs. Deputados e o vosso Governo deveriam apoiar, estimular e não, ao contrário, boicotar, como estão a boicotar toda a actividade do poder local?

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — É muito fácil dizer issol

A Oradora: — Sobre a questão que o Sr. Deputado Silva Marques me colocou, devo dizer que não a percebi muito bem, já que falei sobre o poder local e as comissões de moradores.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Posso repetir!

A Oradora: — Agradeço a intenção, mas dispenso a sua explicação, porque tenho a certeza de que não ficava a perceber. Compreendo, no entanto, que a dificuldade seja minha, Sr. Deputado...

O Sr. Silva Marques (PSD): — Não, é minha!

A Oradora: — De qualquer maneira, gostaria de frisar uma coisa: talvez esteja em aberto um lugar na presidência do seu grupo parlamentar e talvez a sua intervenção seja a abertura da campanha eleitoral, novamente, para a direcção do Grupo Parlamentar do PCP...

Risos do PSD.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — PCP?

O Sr. Silva Marques (PSD): — Haja Deus!

A Oradora: — ... digo, do PSD. Felizmente!
Seja como for, compreendo o nervosismo que o
Sr. Deputado Silva Marques tem quando um deputado
do PCP fala. Compreendo, até porque já conheço o
Sr. Deputado Silva Marques desde há alguns anos.
Conheci-o noutros lados, conheci-o por outras bandas,
noutras alturas e com outras teorias.

Protestos do PSD.

Por conseguinte, admito perfeitamente o seu nervosismo e as suas dificuldades, só que, na realidade, poderia disfarçar um pouco melhor, Sr. Deputado.

Para terminar, sobre a questão que referiu de nós sermos revolucionários, gostaria de dizer-lhe, Sr. Deputado Silva Marques, que penso que não vale a pena perder tantas palavras.

Pessoalmente, tenho um grande orgulho por ser militante do PCP, por ser militante de um partido que tem nas suas fileiras homens e mulheres tão dignos que o povo português se deve honrar de tê-los como filhos.

Protestos do PSD.

Isto porque esses homens e mulheres se podem orgulhar de terem combatido contra a ditadura terrorista do fascismo.

Se, na realidade, podemos hoje estar aqui, devemos alguma coisa muito importante a esses homens e mulheres.

Vozes do PCP: - Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para formular um protesto, o Sr. Deputado Manuel Moreira.

O Sr. Manuel Moreira (PSD): — Sr. Presidente, volto a usar esta figura regimental para, mais uma vez, repetir aquilo que parece que a Sr.º Deputada não quis entender, e que estava muito claro, não só nas intervenções que ontem aqui fiz — tal como, aliás, o Sr. Secretário de Estado — como também na que hoje já aqui tive a oportunidade de fazer em relação às organizações populares de base.

Eu disse que nos reconhecemos as organizações populares de base e que elas se manterão consagradas na

Constituição da República Portuguesa.

Uma voz do PCP: — Aí é que está o vosso problema!

O Orador: — Agora, nós consideramos que eles não são, em rigor, órgãos autárquicos. Não são autarquias e, como tal, não devem fazer parte de uma lei dessa natureza. Elas devem ser reguladas, como o irão ser, naturalmente, em tempo oportuno, por uma lei própria desta Assembleia.

Quero também dizer, em relação ao que a Sr.ª Deputada diz de que muitas das comissões de moradores deste país procuram angariar fundos para resolver várias carências locais, eu sei disso. Sei que isso é verdade.

No entanto, sei também que em muitissimas terras deste país, apesar de não haver comissões de moradores, nem associações de moradores, a própria população, expontaneamente, quotiza-se para resolver os problemas locais, para ajudar a sua junta de freguesia ou a sua câmara municipal a resolver as múltiplas carências locais.

Por isso, julgo que com comissões de moradores ou com a própria população, expontaneamente, se hão-de resolver os problemas locais.

É isto que, realmente, nós entendemos e defendemos.

Vozes do PSD: - Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para contraprotestar, a Sr. Deputada Ercília Talhadas.

- A Sr.ª Ercilia Talhadas (PCP): Sr. Deputado, o mínimo que poderei dizer da sua intervenção é que, na realidade, V. Ex.ª está em dificuldades.
- O Sr. Manuel Moreira (PSD): Não estou nada. Estou à vontade!

A Oradora: — Está, Sr. Deputado.

- O Sr. Deputado disse que as comissões de moradores ficavam consagradas na Constituição. Pois ficam, Sr. Deputado. Felizmentel No entanto, o projecto de revisão constitucional da AD queria eliminar as comissões de moradores.
- O Sr. Ferreira Guedes (UEDS): Só não eliminam porque não têm os dois terços.
- A Oradora: É, portanto, demagógica, agora, a sua afirmação.
- O Sr. Deputado está a agarrar-se aquilo que ficou porque foi obrigado a ficar.
- O Sr. Ferreira Guedes (UEDS): Se tivessem os dois terços, tiravam.

A Oradora: — Só por isso. O vosso projecto de revisão constitucional confirma a verdade daquilo que estou a afirmar, Sr. Deputado.

Isso vai ficar novamente na Constituição, porque, na realidade, vocês não conseguiram, nem vão conseguir a maioria de dois terços. Só por isso!

Caso contrário, segundo o vosso projecto, eliminar-se-iam as comissões de moradores, tal como agora a lei ordinária vai eliminar o artigo 19.º da antiga lei.

Isto é verdade. O que o Senhor está aí a dizer são palavras. A verdade dos actos é esta: os Senhores no vosso projecto de revisão eliminaram as organizações populares de base, tendo-as agora, neste projecto de lei em discussão, também eliminado.

É isto que demonstra a vossa vontade política. É por isto que dizemos que a AD, este Governo e vocês, os deputados da maioria, têm medo do movimento popular. É por isso, concretamente, Sr. Deputado.

- O Sr. Manuel Moreira (PSD): Temos a maioria do movimento popular!
- A Oradora: Não basta dizer que se gosta das comissões de moradores. É necessário ver que na vossa prática tudo fazem para as «matar». Portanto, as palavras não colhem, Sr. Deputado.
- O Sr. Manuel Moreira (PSD): Falta saber de quem são as palavras que não colhem!
- O Sr. Presidente: Tem a palavra, para uma intervenção, o Sr. Deputado Almeida Carrapato.
- O Sr. Almeida Carrapato (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: Serve ao intento focar alguns aspectos concretos que a proposta de lei n.º 82/II oferece, no propósito de crítica objectiva e construtiva, a desenvolver aquando da apreciação, na especialidade, que entendo dever passar pela comissão parlamentar competente em razão da matéria.

A natureza da discussão e a magnitude e relevância do apreço da lei das atribuições das autarquias e das com-

petências dos seus órgãos justificam a propósito de crítica objectiva, serena e construtiva.

Antes de entrar na apreciação da proposta de lei na especialidade, afigura-se-me, desde já, oportuno fazer um comentário sumário quanto a alguns aspectos ou soluções apresentadas pela proposta do Governo.

Ab initio, direi que o n.º 2 do artigo 1.º da proposta, tal como o faz o artigo 1.º, n.º 2, da Lei n.º 79/77, de 25 de Outubro, define com alguma imperfeição o conceito de autarquia. Aí se refere que as autarquias locais são pessoas colectivas territoriais. Este conceito é importado do texto constitucional (artigo 237.º, n.º 2).

Porém, as pessoas colectivas são pessoas morais, jurídicas, grupos de pessoas físicas aglutinadas, associadas, interligadas, unificadas numa única personalidade. A personalidade jurídica reside no grupo de pessoas físicas. Daí que seja mais correcto definir doutrinariamente a autarquia local como pessoa colectiva ou moral de direito público, constituída pela população de uma circunscrição do território nacional e com órgãos próprios de administração.

É que dizer-se que as autarquias locais são pessoas colectivas territoriais faz pressupor que o elemento diferencial da autarquia é o território, quando a verdade é que a pessoa colectiva é definida pelas gentes, pessoas físicas, ligadas por laços de vizinhança, nos limites de uma divisão territorial.

No próprio preceito em que definiu o conceito de autarquia, a proposta de lei enumera-se (n.º 3 do artigo 1.º). Concordo, o que, aliás, já em 1979 manifestei em documento que enviei para o Ministério da Administração Interna, quando governador civil do Distrito de Faro. Mas não seria dispiciendo que num outro número do mesmo artigo 3.º se vincasse a transitoriedade do distrito, dispondo-se que enquanto não forem instituídas as regiões administrativas subsistirá a divisão distrital. Assim se harmonizaria a lei ordinária com o disposto no artigo 263.º da Constituição da República.

Também concordo com o adiamento da protecção do meio ambiente e da qualidade de vida à enumeração exemplificativa das atribuições das autarquias locais, o que tive ocasião de manifestar em 1979, no documento atrás referido.

Em nome dos princípios da eficácia e da operacionalidade dilatou-se o período do mandato dos titulares dos órgãos autárquicos. Porquê aumentar esse período de 3 para 4 anos? É que esse aumento temporal diminui a participação das populações na escolha dos legítimos representanres, o que é preocupante para um poder local democrático.

Demais, se os titulares dos órgãos autárquicos estão a fazer uma questão válida, eficiente e operacional, é de esperar a recandidatura, o reconhecimento por parte das populações e a sua reeleição. O que não deve é restringir-se o direito aos povos à livre escolha e ao voto. Limitá-lo no tempo é restringi-lo.

A par da ampliação das atribuições das autarquias locais e da esfera da competência dos órgãos autárquicos, um traço dominante do processo de descentralização administrativa para que apontam os artigos 6.º e 239.º da Constituição da República, deverá ser a concretização prática da esfera das funções das organizações populares de base territorial.

Manda o artigo 266.º, alinea b), da Constituição que a acção destas organizações populares se desenvolva a nível da freguesia e junto da assembleia de freguesia, embora sem voto.

Ora, a proposta de lei é inteiramente omissa no tocante às organizações populares de base territorial. Não o é a lei revidenda, já que no seu artigo 19.º permite às assembleias de freguesia delegar nas organizações populares de base territorial tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade. Porquê eliminar esta faculdade do órgão deliberativo da freguesia, se a Lei n.º 79/77 acertou o passo pelos artigos 264.º e seguintes da Lei Fundamental?

É óbvio que, não sendo as organizações populares de base territorial órgãos autárquicos, não deveriam ter na lei das atribuições das autarquias e das competências dos respectivos órgãos uma regulamentação detalhada, quer quanto à sua estrutura, quer quanto às suas funções, mas ao menos que na proposta de lei encontrassem o seu reconhecimento, como faz a Lei n.º 79/77.

E dispondo o artigo 50.°, alínea s), da proposta de lei n.º 82/II que compete à assembleia de frequesia pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos de interesse para a freguesia, por sua iniciativa ou por solicitação da junta, bem cabido seria, num aperfeiçoamento da lei vigente, acrescentar-se «ou das organizações populares de base territorial».

Assim se reconheceria às organizações populares a faculdade de solicitar à assembleia de freguesia que se pronunciasse e deliberasse sobre todos os assuntos de interesse para a autarquia, embora os seus representantes não tivessem direito de voto. Assim se não ficaria àquem do artigo 19.º da Lei n.º 79/77 e se dinamizaria em acto as previsões genéricas contidas nos artigos 264.º e seguintes da Constituição, que tudo indica se manterão.

A proposta de lei n.º 982/II foi aprovada em Conselho de Ministros em 10 de Dezembro de 1981. Nessa altura subsistia a hipótese de passar o projecto da AD de revisão da Constituição, que eliminava os artigos 264.º e seguintes. Daí que na proposta de lei em apreço se omitisse qualquer referência à simples existência das organizações populares de base territorial. Mas agora, que se sabe que o projecto da AD, nesse capítulo, não passará, não vemos razão para que não seja integrada essa lacuna, quando se fizer a sua apreciação na especialidade.

E nem se diga, ao integrar-se a lacuna, que haverá o perigo de criar poderes paralelos, pois não se trata de criar organizações que a lei fundamental não tenha previsto e dentro dos limites previstos: acção ao nível da freguesia e junto da respectiva assembleia, embora sem direito a voto e sem poderes de autoridade. E não se esqueça que este poder de as organizações populares de base territorial participarem sem voto nas sessões ordinárias das assembleias de freguesia já está reconhecido, como é curial, no artigo 14.º, n.º 1, da Lei n.º 79/77, que a proposta do Governo revoga expressamente. A nosso ver, indevidamente.

Ainda outros pontos mais relevantes: Na Lei n.º 79/77 compete à assembleia municipal acompanhar e fiscalizar a actividade da câmara; na proposta de lei compete à assembleia municipal apenas acompanhar a actividade da câmara municipal. Riscou-se «fiscalizar». Assim se cerceia um poder conferido ao órgão deliberativo do município, sem razão plausível, já que o executivo é responsável perante a assembleia municipal, nos termos do artigo 241.º, n.º 1, da Constituição. Ora se a câmara municipal é responsável, como determina a lei fundamental, perante o órgão deliberativo, é irrecusável o poder deste órgão de fiscalizar a actividade da câmara. O

Governo não entende assim e é pena. Mutatis mutandis, são estes conceitos aplicáveis à freguesia. Mas assim não julgou a proposta de lei em causa.

Outras críticas pontuais que são de fazer, pois delas é possível a proposta de lei sub judice, mas ficarão reservadas para momento ulterior. No entanto, e para já, adianta-se que não são razões de ordem pragmática, que, aliás, não procedem, de operacionalidade e de eficácia que sobrelevam as razões de fundo, de ordem política, que não aconselham a redução quantitativa dos titulares dos órgãos deliberativos das autarquias locais.

É que a ampla participação das populações e dos seus eleitos é timbre da genuína e autêntica democraticidade da administração local descentralizada, que o Estado, embora unitário, terá que respeitar na sua organização, nos termos do princípio fundamental contido no artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa.

Aplausos do PS, do PCP, da UEDS e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se, para pedir esclarecimentos, os Srs. Deputados Silva Marques, Anselmo Aníbal e Abreu Lima.

Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado Almeida Carrapato, não posso deixar de prestar o meu preito à sua intervenção pela preocupação que teve de rigor. No entanto, não estou com isto a minimizar o colega de V. Ex.º que interveio anteriormente, antes pelo contrário.

Mas, a conclusão final do discurso de V. Ex.ª é injusta. Disse que o que anima as alterações da proposta de lei não são as razões de eficácia que sobrelevam, mas, sim, uma visão política de restrição da particiação.

Penso que poderemos discutir se as medidas previstas na proposta de lei conduzem num sentido ou noutro, mas por si mesmas não são prova de que a filosofia política seja aquela de que V. Ex.ª fala.

Repare, Sr. Deputado: nós propomos que os deliberativos passem a reunir uma vez por trimestre. Poderá V. Ex.ª indicar uma filosofia participativa? Procuraria obter o seu objectivo por outro caminho?

Essa vai reduzir, mas a filosofia em si não pode ser posta em causa.

Em França, está consignado que os deliberativos reúnam uma vez por trimestre ordinariamente, quer o conselho departamental — tenho aqui a respectiva lei, se V. Ex.º quiser verificar —, quer o conselho municipal.

V. Ex. a sabe que a orgânica francesa é completamente diferente da nossa, pois que o único deliberativo, o único órgão colegial é o conselho. A câmara não tem uma estrutura colegial, tem uma estrutura estritamente executiva e que é constituída pelo seu presidente e acessores.

Outra questão muito importante: é verdade que o seu partido tem um entendimento diferente do nosso das organizações populares de base no quadro da organização do Estado democrático. Daí que nós tenhamos elaborado a nossa proposta desta forma, daí também — há pouco um deputado referiu-o — a influência dos dois terços em relação à Constituição.

É verdade. Estamos perante um caso paradigmático, onde não há mal nenhum que se afirmem diferentes filosofias relativamente à problemática do Estado e também

não há mal nenhum que, não sendo nenhuma delas prevalecente, ambas colaborem. Daí que, por causa dos dois terços, assim fique na Constituição, mas também não é isso que pode servir de argumento para demonstrar que nós, pelo facto de termos a nossa atitude em relação às organizações populares de base, somos uns execráveis reaccionários.

O Sr. Sousa Marques (PCP): — Não são execráveis, mas são reaccionários!

O Orador: — Sr. Deputado Almeida Carrapato, diga-me que estrutura estatal dos Estados democráticos tem inserida na sua estrutura autárquica a figura da organização popular de base!

Não existe! O que não quer dizer que, dada a composição política da presente situação, nós consigamos uma solução para nós, Portugueses, e não é por isso que a democracia irá abaixo.

Para terminar, devo dizer, Sr. Deputado, que sobre o distrito a proposta de lei não revoga as normas vigentes.

Quanto ao aumento para 4 anos, devo dizer que isso não é demonstrativo de que a nossa filosofia é diferente. Trata-se de medidas práticas, discutíveis.

Repare: em França são 6 anos, noutros são 4, noutros são 5. A Suécia é uma excepção; dir-se-ía que é aí que a população mais participa. A Suécia é um dos países que, mais do que qualquer outro, se tem socorrido dos meios imperativos para caminhar no sentido do associativismo e da fusão intermunicipal.

Tenho aqui um depoimento de Jean Rivero, professor na Universidade de Direito, Economia e Ciências Sociais de Paris, onde ele diz — permita-me a citação: «O que me parece caracterizar esta mudança é um fenómeno surpreendente para um francês e até talvez para um holandês, o do reagrupamento autoritário das colectividades.

Constatámo-lo em considerável número de Estados: Jugoslávia, Bélgica, Inglaterra, países nórdicos e Grécia.»

Portanto, não tiremos conclusões absolutas e finais de forma talvez um pouco extrapolada relativamente à argumentação. De qualquer modo, reconheço o contributo positivo que V. Ex.ª deu ao debate.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Anselmo Aníbal.

O Sr. Anselmo Aníbal (PCP): — Sr. Deputado Almeida Carrapato, uma simples questão.

Com o rigor a que o Sr. Deputado nos habituou, sublinhou o n.º 1 do artigo 14.º e o artigo 19.º da actual Lei n.º 79/77 como fundamentais das organizações populares de base territorial. De igual forma sublinhou que na proposta de lei n.º 82/II, alínea s) do artigo 50.º, este Governo perdia uma excelente oportunidade de minimamente respeitar a constitucionalidade e de pôr as organizações populares de base territorial nos termos da lei.

O Governo já aqui nos apontou o caminho da sua justificação. Diz que as organizações populares de base territorial não são autarquias, não devem estar neste texto legal.

A pergunta que lhe queria colocar é esta — e parece que, no fundo, corresponde a afirmações que produziu na sua intervenção: o facto de a proposta de lei não referenciar essas organizações é ou não uma restrição inqualificável e inconstitucional sob o falso pretexto de dizer que as organizações populares de base territorial não são autarquias? Mas quem o disse? Quem o invocou?

Era esta a questão que lhe queria colocar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Abreu Lima.

O Sr. Abreu Lima (CDS): — Sr. Deputado Almeida Carrapato, uso da palavra não propriamente para lhe pedir esclarecimentos, mas sim para tecer uma consideração, na medida em que gostei da sua intervenção.

Gostei dos pontos que focou, das matérias que abordou. Simplesmente, a análise que fez do conceito que na proposta de lei é atribuído às autarquias é, no fundo, a repetição do que está na Constituição. Suponho que será essa a maneira mais fácil de a adaptar. Bem sei que as pessoas colectivas são susceptíveis de ter conceitos diferentes sobre elas. No fundo, o que define é que as câmaras são todas iguais, são todas pessoas colectivas, o que as delimita e individualiza — se é que este termo é preciso —, é a parte do seu território, dos seus limites.

Está certo que isso é discutível, é doutrinário, mas não é isso que vem afectar o conteúdo do diploma em causa.

Um outro aspecto que queria referir é o seguinte: pareceu-me que o Sr. Deputado ficou um bocado preocupado com o facto de o mandato passar para 4 anos.

Sr. Deputado, eu penso que não. 3 anos é pouco. A uma pessoa que entra numa câmara pela primeira vez, e sobretudo numa câmara grande — nem é necessário que seja como as de Lisboa, Porto ou Coimbra, basta que seja uma câmara de uma capital de distrito —, é muito difícil aperceber-se de todos os problemas que por lá passam, pelo que, necessariamente, gasta 6, 7 ou 8 meses a conseguir conhecê-los com seriedade e profundidade e a tentar saber como os há-de solucionar e o que está para trás deles.

3 anos passam depressa — falo por experiência própria — e se uma pessoa gasta 6 meses a estudar aquilo que tem de resolver e as responsabilidades que sobre si recaiem, muito pouco tempo lhe fica para depois poder administrar e zelar pelos problemas.

É também verdade que 6 meses antes do mandato a vida já não é tranquila, o sossego já não é a base que se deveria verificar com a assiduidade necessária e, muitas vezes, a vida da câmara fica afectada com o desvio de atenção, até para próximas campanhas eleitorais.

Se virmos a realidade, constatamos que em 3 anos de mandato a vida real e específica e votada reduz-se a muito pouco tempo. Assim, suponho que acrescentar 1 ano não está mal.

Por outro lado, o Sr. Deputado pode argumentar que o mandato se pode repetir. Mas, Sr. Deputado, talvez 6 anos seja demais. Às vezes 6 anos é demais e 3 anos é de menos.

Queria ainda apresentar-lhe a razão da retirada da lei da palavra «fiscalização».

À origem, tanto da câmara como da assembleia municipal, é a mesma, é produto de um acto eleitoral. Portanto, tem a mesma força electiva.

É evidente que a assembleia municipal pode acompanhar a vida da câmara, mas para a fiscalizar no sentido correcto e não lhe podemos dar o mesmo conteúdo que tem o Governo perante a Assembleia da República. Para

isso, era necessário que a assembleia municipal pudesse infligir à câmara qualquer acto punitivo em consequência de um resultado que lhe parecesse incorrecto dessa fiscalização.

Ora bem, na Lei n.º 79/77 prevê-se uma fiscalização, mas se a assembleia municipal não estiver de acordo com qualquer actuação da câmara não pode destituir a sua direcção; a única coisa que pode fazer é lamentar um desacordo que há entre esses dois órgãos. Para isso, seria necessário — e talvez não houvesse desacordo — que a própria lei consagrasse qualquer acção nesse sentido.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Carrapato.

O Sr. Almeida Carrapato (PS): — Srs. Deputados, irei responder muito sumariamente e como que em estilo telegráfico. Não tive ocasião de colher todos os apontamentos à medida que os Srs. Deputados iam apresentando as suas alegações, mas se algum caso omisso houver VV. Ex.<sup>25</sup> farão o favor de me corrigir e de suprir as lacunas que eu possa apresentar.

Em primeiro lugar, quero agradecer ao Sr. Deputado Silva Marques, que conheço desde antes do Parlamento,

as palavras que me dirigiu.

Entretanto, dir-lhe-ei que quando glosei um pouco as palavras do Sr. Secretário de Estado, relativamente à operacionalidade e à eficácia, referi que por maiores ou mais válidas que sejam essas razões de eficácia e operacionalidade não podem sobrelevar as razões políticas que nos devem orientar e estabeleci uma hierarquia de valores.

Não me quer parecer, Sr. Deputado Silva Marques, que pelo facto de se elevar 1 ano no tempo de duração dos órgãos autárquicos, de 3 para 4 anos, se vá imprimir uma maior operacionalidade e uma maior eficácia.

Foi salientado pelo Sr. Deputado Abreu Lima que a diferença de 1 ano é, assaz, exígua, é, assaz, reduzida para que daí possamos logo atingir um grau qualitativo muito diferente, ou seja, maior operacionalidade, maior eficácia, num período de 4 anos, e menor operacionalidade e menor eficácia num período de 3 anos.

Não me convenci de que as razões que apresentei não fossem mais válidas, que não sobrelevassem estas razões de ordem operacional e de eficácia. Mas são as razões de ordem política que imprimem democraticidade à representação das populações.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Dá-me licença, Sr. Deputado?

O Orador: — Faz favor.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sem dúvida, Sr. Deputado, que não o rebato em tese geral. Mas, de qualquer modo, devemos ser alertados para uma realidade: que coisa será que levará a maior parte dos países a terem um mandato superior a 3 anos?

O Orador: — É verdade! Lá iria chegar!

Citou o exemplo da França, mas nós não podemos copiar o figurino da França. V. Ex. sabe que a França...

O Sr. Silva Marques (PSD): — É a maior parte dos países, Sr. Deputado. O único país da Europa que tem um mandato de 3 anos é a Suécia, e foi por isso que eu

perguntei: será que lá a participação é maior do que em qualquer outro? E apresentei-lhe um exemplo de como lá o fenómeno é o inverso.

Portanto, o que eu quero dizer é que tudo isto é bastante relativo e, digamos, dentro da dúvida, temos de nos socorrer um pouco das experiências.

O Orador: — Não há dúvida nenhuma de que tudo isto é muito relativo, mas nós temos a nossa experiência, temos o nosso figurino legal, e não vejo que tenha havido uma razão específica do nosso meio e do nosso povo de forma a mexermos na lei quando está reconhecido que ela não está errada.

E devo dizer-lhe que o exemplo da França não colhe. Como V. Ex.º sabe, a França está, pode dizer-se, depois das últimas eleições, a ensaiar uma experiência de autêntico poder local. Isto porque a França, apesar de ser um país democrático, era dos regimes mais vincadamente centralistas.

Ora, não se sai de um regime de centralização administrativa para um regime de descentralização num salto. A medida é qualitativa, mas para se chegar ao salto qualitativo temos também de fazer uma progressão de ordem quantitativa, que é o que a França está a ensaiar.

Portanto, para mim o exemplo da França não é decisivo porque até há pouco tempo a França era napoleónica, era centralista, e hoje tenta-se fazer sair a França desse centralismo tradicional, centralismo endémico, e lá construir-se um autêntico poder local. Mas só se estão ainda a ensaiar os primeiros passos.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Dá-me licença que o interrompa de novo, Sr. Deputado?

O Orndor: — Faça favor.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sem dúvida, Sr. Deputado. Mas supercentralista era também a situação portuguesa.

Por outro lado, e trabalhando na base da experiência portuguesa, os depoimentos que tenho recolhido são no sentido de aumentar o mandato.

Tenho aqui um depoimento de uma reunião de câmaras de todo o distrito de Castelo Branco, onde se propõe 5 anos. Trata-se, pois, de uma tentativa de, por um passo em frente, introduzirmos um novo período.

O Orador: — Sr. Deputado, estou convencido de que V. Ex.ª tem depoimentos de vários presidentes de câmaras no sentido de alargar o tempo de duração dos mandatos dos órgãos autárquicos. Também tenho depoimentos de vários nesse sentido e de outros no sentido de conservar os 3 anos. Pois V. Ex.ª agora fica com mais um depoimento, que é o meu.

## Vozes do PS e do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Relativamente às organizações populares de base territorial, a questão que se põe é de direito positivo, é de técnica jurídica e não apenas de ordem política. As organizações populares de base territorial estão consignadas na Constituição, nos artigos 264.º e seguintes. Não é segredo para ninguém que no projecto de revisão de Constituição a AD procurava desconstitucionalizar as organizações populares de base territorial, procurando, assim, eliminar, pura e simplesmente, or

artigos 264.°, 265.° e 266.° da Constituição, que tratam da estrutura e das funções das organizações populares de base territorial.

Esta proposta de lei foi aprovada em Conselho de Ministros em Dezembro de 1981. Portanto, o panorama político era muito diferente do que é hoje. Já se sabe hoje que só muito dificilmente as organizações populares de base territorial sairiam do texto constitucional. A AD sabe que tais organizações não serão desconstitucionalizadas. Ora, quando foi apresentada esta proposta de lei, o Governo estava na esperança de que as organizações populares de base territorial saíssem do texto constitucional. Mas hoje o panorama é diferente e como hoje já se sabe que não vão sair, parece-me que não ficará mal arrepiar caminho — e isto não é um recuo — e procurar introduzir alterações nesta proposta de lei de alteração à Lei n.º 79/77.

E note V. Ex.º que tive o cuidado de salientar que as organizações populares de base territorial não são órgãos de administração autárquica — é certo que não são. Compreendo, portanto, que não seja detalhada e pormenorizadamente regulamentada a sua estrutura e o seu funcionamento numa lei ordinária, numa lei que trata das atribuições das autarquias e da competência dos órgãos autárquicos. Compreende-se perfeitamente que não tenham uma regulamentação detalhada. Julgo que o que se pedia era apenas que se conservasse a orientação do legislador da Lei n.º 79/77, pois esta lei não faz uma regulamentação nem do funcionamento nem da estrutura das organizações de base territorial, mas apenas reconhece a sua existência, tal como a Constituição, e acerta o passo pelo texto constitucional. Que eu saiba, a Lei n.º 79/77 apenas em dois preceitos faz referência às organizações populares de base territorial, nos artigos 14.º e 19.º

Ora bem, nesta proposta de lei estes dois artigos são expressamente revogados, havendo uma fórmula expressa de revogação, num dos últimos artigos da proposta de lei, destes artigos 14.º e 19.º. Porquê revogá-los? Pois que se reconheça apenas a sua existência de facto e de direito como faz a Constituição e, repito, aqui respondo já ao Sr. Deputado Anselmo Aníbal, podendo o legislador muito bem aproveitar o que está na Constituição — e esta crítica não é apenas para a proposta de lei, mas também para a Lei n.º 79/77, que também tem deficiências.

Quando no artigo 50.°, alínea s), se faz referência à competência das assembleias de freguesia e se diz que este órgão se deve pronunciar e deliberar sobre todas as matérias de interesse para a freguesia que sejam suscitadas por elas próprias — assembleias de freguesia ou pelas juntas —, e se, efectivamente, se diz que pelo facto de não estarem na lei não quer dizer que as organizações populares de base territorial desapareçam, porque elas estão na Constituição e só uma alteração à Constituição é que pode revogar a sua existência, então aproveitem-se, repito — e isto não é uma opinião de agora, pois já a tinha mesmo antes de ser apresentada qualquer proposta ou projecto de alteração da Lei n.º 79/77 e fi-lo mais do que uma vez por escrito —, os preceitos que tratam da competência da assembleia de freguesia para aí introduzir o poder, a competência, das organizações populares de base territorial, para nessa sede própria suscitarem questões que devam ser discutidas e deliberadas pelo órgão deliberativo da freguesia, muito embora as organizações, através dos

seus representantes, não tenham voto porque a Constituição lho nega.

Outros pontos ficam por referir, pois o tempo já não chega.

No entanto, não queria deixar de passar em julgado uma observação do Sr. Deputado Abreu Lima no que diz respeito ao termo «fiscalizar».

Efectivamente, na proposta de lei, VV. Ex. 85 reconhecem que o termo «fiscalizar» dos órgãos deliberativos, quer do município, quer da freguesia, desapareceu e ficou apenas «acompanhar». V. Ex.º diz que o facto de não estar lá não quer dizer que a assembleia municipal e de freguesia não tenham esse poder de fiscalizar a acção dos executivos, quer municipal quer de freguesia. Mas então pergunto: se é assim, por que é que o retiram do texto da lei ordinária? Se VV. Ex. as o retiram da lei ordinária é porque querem alterar ou, pelo menos, há toda a susceptibilidade, há toda a possibilidade, de um estudo de hermenêutica, em exegese, em pura interpretação jurídica, fazer este raciocínio. Se estava lá a expressão «fiscalizar» e se agora foi retirada é porque se quer castrar, se querem diminuir, se querem eliminar os poderes das assembleias de freguesia e municipais.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Note V. Ex. — e agora dou aqui por reproduzidas as observações que fiz há pouco ao Sr. Deputado Silva Marques — que esta proposta de lei foi elaborada numa conjuntura política muito diferente da actual.

Portanto, é tempo de emendar a mão, de recuar e pôr lá o termo «fiscalizar», porque é a forma eficaz e operacional — aí sim — de responsabilizar os órgãos executivos do município e da freguesia perante os respectivos órgãos deliberativos.

Aplausos do PS, do PCP e da UEDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Silva Marques, para fazer um protesto.

O Sr. Silva Marques (PSD): — Sr. Deputado Almeida Carrapato, apenas para clarificar uma questão, pois as outras estão clarificadas, por razões de filosofia política — isto no que diz respeito ao tempo de mandato, se devem ser 3, 4 ou 5 anos.

Relativamente à fiscalização, faço um protesto como instrumento de abordar o assunto.

Sr. Deputado, só pela interpretação V. Ex.ª não pode chegar à conclusão que chegou. Isto porque se se elimina a fiscalização, simultaneamente reforçam-se poderes da assembleia.

Se seguirmos o esteiro da hermenêutica jurídica, então temos que segui-lo com todas as suas consequências e isso leva-nos a ter em conta as diversas e conjuntas atitudes do legislador. Ora, ele eliminou «fiscalização» ali, mas acolá reforçou os poderes práticos, digamos, de acompanhamento e não, em rigor, de fiscalização — então onde é que está a pena?

No caso de o fiscal encontrar uma falta, como é que ele sanciona o prevaricador?

Isso levar-nos-ia a uma outra ligação assembleia-câmara, que, aliás, não excluo. Não sou necessariamente um adversário de que a câmara seja eleita pela assembleia municipal. Mas na situação actual, a

atitude do legislador, mesmo através da hermenêutica jurídica, não pode chegar a essa conclusão, porque o legislador tirou ali, mas pôs acolá.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Abreu Lima.
- O Sr. Abreu Lima (CDS): Sr. Deputado Almeida Carrapato, a figura será de protesto, mas, no fundo, o que queria era prestar-lhe um esclarecimento.

Eu não disse que estar «fiscalização» ou estar «acompanhamento» é a mesma coisa. Não! O que disse é que a expressão «fiscalização» foi retirada porque na Lei n.º 79/77 estava mal.

Entendemos que estava mal porque para haver fiscalização é necessário, dentro de uma hermenêutica jurídica, que haja o correspondente acto de que quem fiscaliza possa tomar uma atitude censória e executiva em relação ao fiscalizado. A Assembleia da República fiscaliza o Governo e se entender que este não está a proceder bem e que lhe merece uma censura pode demitir o Governo. Uma assembleia municipal não pode demitir uma câmara. O Governo não é eleito, a câmara municipal é eleita, a Assembleia da República é eleita e a assembleia municipal é eleita. Quer dizer, são dois órgãos que emanam de um acto eleitoral, encontram-se na mesma posição. O que a assembleia de freguesia ou municipal pode fazer é, acompanhando a vida da câmara, manifestar desacordo político. Fiscaliza sim, mas isto não tem sequência, não há lógica. Para que houvesse fiscalização seria necessário que a assembleia de freguesia ou municipal pudesse demitir o executivo.

Foi por esta razão que se eliminou, já que esta questão não estava correcta na Lei n.º 79/77. Se estivesse «fiscalização», então deveria dizer-se que, se do resultado deste acto de fiscalização da assembleia de freguesia ou municipal se chegar à conclusão que um dos executivos respectivos prevaricou, actuem, punam pela forma como se viesse a definir.

A razão é esta. Isto não era um protesto, mas apenas um esclarecimento.

- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Almeida Carrapato, para responder.
- O Sr. Almeida Carrapato (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: para clarificar em definitivo o meu pensamento, começo por salientar o texto constitucional.
- VV. Ex.<sup>23</sup> sabem que na Constituição se diz claramente que a câmara municipal e a junta de freguesia são responsáveis perante a assembleia municipal e perante a assembleia de freguesia. Quer dizer, os órgãos executivos do município e da freguesia são responsáveis perante os respectivos órgãos deliberativos.

Ora, a maneira de permitir essa responsabilização parece-me que não será através de um simples acompanhamento por parte dos órgãos deliberativos das actividades desenvolvidas pelos executivo municipal e de freguesia, porque o termo «acompanhar» a actividade da Câmara, «acompanhar» a actividade da junta desacompanhado de outra expressão que venha clarificar esta ideia, é em si mesmo demasiado vago, demasiado difuso. Dizer-se que a assembleia municipal tem o poder de acompanhar a acção da câmara, dizer-se que a assembleia de freguesia, tem o poder de acompanhar a

actividade da junta de freguesia, é demasiado difuso e vago. O que temos é um texto constitucional que diz que, quer a câmara, quer a junta de freguesia, são responsáveis perante a assembleia municipal e perante a assembleia de freguesia.

E qual é a maneira de tornar eficaz, de imprimir tonalidade concreta e esta responsabilização? A única maneira é atribuir expressamente, como já estava na Lei n.º 79/77, aos órgãos deliberativos o poder de fiscalizar a acção, a actividade, dos executivos das respectivas autarquias. O perigo não está em introduzir o verbo fiscalizar. O perigo está em retirar o verbo fiscalizar que já estava no texto da Lei n.º 79/77.

Aplausos do PS, do PCP e da UEDS.

O perigo não está em inovar, pois a inovação aqui é de carácter negativo. O perigo está em retirar uma expressão que já lá estava.

- O Sr. Silva Marques (PSD): Isso não é obstáculo a que haja entendimento!
- O Orador: Se VV. Ex. s entendem que não é obstáculo, então pergunto com toda a singeleza: porque é que se retira e não se repõe?

Vozes do PS e do PCP: — Muito bem!

- O Orador: Esta é que é a questão: ser ou não ser.
- O Sr. Silva Marques (PSD): Sr. Deputado, não é impossível chegarmos a um acordo, se essa é a questão.
- O Orador: Se entendem que não fica prejudicado o poder de fiscalização, então que se ponha na lei. Não vejo porque é que o poder de fiscalização, por parte dos órgãos deliberativos do município e da freguesia, não seja a maneira eficaz e operacional de responsabilizar os executivos perante os órgãos deliberativos.

Vozes do PS, do PCP e da UEDS: — Muito bem!

- O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Mário Tomé.
- O Sr. Mário Tomé (UDP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: O pacote autárquico de que a proposta de lei sobre as atribuições das autarquias locais e competência dos respectivo órgãos é uma peça constitui um conjunto coerente, de facto impregnada do sentido de Estado como dizia ontem o Sr. Deputado do CDS —, só que, também coerentemente, é um sentido de Estado centralizador e autoritário. A própria articulação da proposta e a sequência dos capítulos mostra-me o espírito que lhe presidiu. Ao contrário da lei anterior, primeiro a região, depois o município, finalmente a freguesia. E nunca os órgãos populares de base!

E não é de estranhar que à medida que os caciques locais vão ficando nus aos olhos das populações, que os povos, por mais afastados, vão descobrindo serem eles o princípio e o fim de todas as coisas e também o meio para que elas sejam realizáveis, que a democracia é a sua participação e a sua vontade em movimento, à medida que sentem as contradições insanáveis entre os seus

próprios interesses e os de muitos daqueles que os dizem representar, à medida que a prática, apesar de limitada, cheia de empecilhos e obstáculos, das decisões colectivas e amplamente participadas é o único caminho para afirmar os seus próprios direitos, não é de estranhar, dizia, que o poder central, o Governo AD, seja obrigado a, por um lado, cada vez mais reconhecer em palavras as virtualidades do chamado poder local e, por outro lado, cada vez mais, actuar no sentido de o limitar e a subordinar do seu controle político e administrativo.

E a única forma para iludir a gritante contradição entre o que tem de dizer e aquilo que quer fazer é falar de eficácia, palavra mágica destinada a enganar os ingénuos e a permitir toda a espécie de ingerências na formação democrática das autarquias, no seu funcionamento interno e na aplicação concreta das decisões.

Esconder a política atrás da eficácia quando — e não pode ser de outra forma — a eficácia que se deseja serve uma determinada política, neste caso a política da AD.

Da perspectiva da AD pretende-se uma eficácia que permita levar ao mais distante chaparro ou à fraga mais altaneira a execução da sua política global, servir os interesses dos grandes senhores das quintas, da indústria, da construção civil, dos latifúndios, etc.

Pretende-se umas autarquias funcionando ao sinal de uma hierarquia accionada no Terreiro do Paço, ela própria reproduzida no interior da câmara, da junta de freguesia, das assembleias, ou da região administrativa.

E as contradições que certamente surgirão entre as determinações do Governo e aquelas autarquias onde a AD não detém a maioria serão resolvidas pela integração, a um nível superior, a região, pela usura no financiamento, pela tutela, como se de entidades menores se tratasse.

E mais uma vez as populações se vêm afastadas da participação activa, a não ser que aceitem subordinar-se às decisões políticas que lhe são estranhas e comportarem-se como diligentes formiguinhas.

A Lei n.º 81/II — Eleições autárquicas —, já vimos que pretende criar condições para a fraude eleitoral, para dificultar a candidatura dos pequenos partidos e dos grupos de cidadãos, em benefício dos grandes partidos, e dificultar a participação activa e esclarecida dos cidadãos na definição e formação das regiões autárquicas.

Alcança-se assim, supostamente, a hegemonia da AD em todo o processo e assegura-se a continuidade do processo de fascização do regime.

Chega-nos agora esta proposta destinada, segundo foi dito, por um deputado do PSD, a sintetizar a experiência passada e acolher os seus frutos.

Mas, em resumo, qual foi a experiência colhida pela AD, depois destes anos passados sobre o derrube do regime fascista e de prática de actividades das autarquias?

Primeiro, que os caciques que transitaram da ANP para a AD se vêm em palpos de aranha quando confrontados com a vigilância, a fiscalização, a dinâmica e as exigências das organizações populares de base. Naturalmente que os interesses de uma comissão de moradores, por exemplo, entram em frontal oposição com o desvio de verbas de saneamento base para os «restelos» locais, as suas exigências de controle da poluição põem em causa os lucros do dono da fábrica, ou a transformação

de uma zona verde num grande centro comercial, etc., etc. Portanto, afastem-se os órgãos populares de base.

Segundo, que a actividade fechada, sem dinamismo e ao arrepio dos interesses populares que caracteriza as autarquias AD tem duas resultantes: revolta as populações e dá maior significado à sua organização própria e autónoma e leva ao demissionismo de muitos autarcas. Assim, não podendo ainda acabar com as assembleias, trata-se de arranjar forma de garantir um quórum que seja, de facto, apenas um coro que sublinhe e aplauda as preclaras decisões dos presidentes.

Terceiro, que a grande participação da população, através dos eleitos, dificulta a cacicagem, impede ou obstaculiza as decisões cozinhadas, não permite servir tão diligentemente os interesses dos grandes senhores da terra. Portanto, diminui-se drasticamente o número de eleitos

Por outro lado, diminuindo o número de candidatos e de eleitos assegura-se uma maior representatividade dos grandes partidos e a continuidade do seu controle político.

Quarto, que quanto mais tempo durar o mandato, mais eficaz se torna a prática do poder por parte das autarquias AD, mais irreversíveis os actos, mais vultuosas as vantagens, maior garantia para os bons resultados das negociatas, maiores as luvas, maior o controle, mais firme a cacicagem, mais produtiva a corrupção, menor a participação das populações, mais reduzida a actividade política das mesmas, mais campo para a produção de ilusões e expectativas. Alargue-se, pois, o mandato!

Quinto, a fiscalização pela assembleia municipal do funcionamento da câmara é um factor de desgaste, um empecilho à sua possível actuação autocrática. Acabe-se com essa excrescência pouco ágil e nada eficaz.

Sexto, que o relatório e contas das câmaras que não são AD é um bom meio para o MAI tutelar e interferir no seu funcionamento e, se preciso for, caçar mandatos e impor elementos não eleitos. Logo, imponha-se o envio de uma cópia para o MAI!

Sétimo, que a discussão obrigatória do regimento para um normal funcionamento do órgão autárquico limitava a discricionaridade e arbítrio, as golpaças, os atentados à democracia. Logo, deixe de ser exigida e nas autarquias de maioria AD será um paraíso despótico, funcionando sem regimento ao belo alvedrio da cacicagem!

Oitavo, que a representação dos trabalhadores do município no conselho municipal era um indecorosa defenestração dos mistérios camarários, das pequenas e grandes malandrices, sujava a impante dignidade do presidente e seus assessores, despia-os perante a frieza do olhar dos restantes organismos representados. Acabe-se, pois, com tal situação!

E como nas câmaras AD o conselho municipal, não funciona, acabe-se com a regulamentação do seu funcionamento!

Nono, que numa situação caracterizada pelo desrespeito generalizado da Constituição, a começar pelo Governo AD, em que para compensar novos factores, «enriquecem» a democracia pluralista, como por exemplo a Ordem Nova, estulto e inútil se tornou a exigência de que as organizações representadas no conselho municipal prossigam fins conformes com a constituição.

Décimo, que o presidente da câmara não pode ver o seu dinamismo coartado por falta de poderes. Aumentem-se-lhe, pois, os poderes!

Etc..., etc...

Eis, pois, um bom aproveitamento da experiência passada de actividade das autarquias e que, naturalmente, a AD não quis deixar por mãos alheias. A eficácia exige também um bom funcionamento da hierarquia e da cadeia de comando. Para isso, os residentes das juntas de freguesia passam a dever colaborar com os presidentes das câmaras. Em compensação, livra-se a junta do acicate da fiscalização por parte da assembleia de freguesia.

Por outro lado, o Governo, tão assoberbado de problemas a garantir eficácia da pesada máquina do Estado, deixa de ter a incumbência de providenciar para dotar as instalações para sede e serviços as autarquias. Qualquer cantinho servirá. A imaginação popular resolverá o problema...

Sr. Presidente, Srs. Deputados: O caminho apontado por esta proposta de lei nada tem a ver com a descentralização e muito menos com democracia e a participação das populações. É, pelo contrário, o caminho da burocratização, do caciquismo, da centralização. É que a centralização para ser eficaz tem de ser desconcentrada. A AD sabe-o. E aproveita a necessidade que tem de desconcentrar, para melhor impor a sua política, para falar de descentralização.

Porque conhece a ânsia das populações em participarem directamente na definição da política que lhes interessa e na resolução dos seus problemas. Assim, a AD faz demagogia eleiçoeira e aprofunda o seu domínio e controle caciquistas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: descentralização, poder local, só existirão com a mais ampla participação das populações.

A contradição existente entre o poder local e o poder central, por um lado, e a contradição entre os órgãos autárquicos e as populações, por outro, só se resolverão num processo de luta política assente no confronto de interesses de classe antagónicas e que terá fatalmente como resultante o derrube do Governo AD, a afirmação de uma política popular directamente influenciada pela intensa actividade dos cidadãos, pelas lutas dos trabalhadores e que chegará à imposição de um governo popular emanado do funcionamento amplamento democrático e participativo dos órgãos populares de base, a mais genuína conquista popular do 25 de Abril.

Para isso, é necessário garantir a intervenção cada vez mais acentuada das populações organizadas em torno da defesa dos seus interesses e assegurar o peso decisivo da sua vontade.

A proposta em apreciação aponta no sentido contrário, aponta para o afastamento das populações em relação às decisões que lhes dizem respeito, aponta para o caciquismo, para a fascização da nossa sociedade. É uma proposta AD.

Votaremos contra porque queremos eficácia, mas na defesa dos interesses do povo. Não na defesa daqueles que o exploram.

Mais uma razão entre tantas outras para lutar pelo derrube imediato do Governo AD.

Entretanto, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Oliveira Dias.

O Sr. Presidente: — Não há inscrições para pedidos de esclarecimento e, segundo me informa a Mesa, haveria consenso para que suspendessemos agora os nossos trabalhos, apesar de ontem termos previsto uma maior duração dos mesmos.

Gostaria de informar a Câmara de que foram recebidos na Mesa o seguintes projectos de lei: n.º 342/II, da iniciativa dos Srs. Deputados Teófilo Carvalho dos Santos e outros do Grupo Parlamentar do PS, da UEDS, da ASDI, do MDP/CDE e da UDP, que concede perdão genérico de penas por crimes de fim exclusiva ou predominantemente político; n.º 343/II, que determina que aguardem julgamento em liberdade provisória os arguidos de certas classes de crimes em prisão preventiva excessiva subscrito pelos Srs. Deputados Teófilo de Carvalho dos Santos e outros do PS, da UEDS, da ASDI, do MDP/CDE e da UDP. Ambos os projectos de lei foram admitidos e baixam à 2.º Comissão.

Esta tarde, às 15 horas, haverá conferência dos líderes dos grupos parlamentares e lembrava aos senhores deputados que tínhamos acordado em que, caso os presidentes dos vários grupos o julguem vantajoso, se fizessem acompanhar pelos senhores deputados que tenham participado nos trabalhos da Comissão de Revisão Constitucional.

A nossa próxima reunião plenária é na terça-feira, dia 1 de Junho, às 10 horas. Haverá período de antes da ordem do dia, tendo havido acordo de que este não será prolongado. A ordem do dia será integrada pela conclusão do debate e votação da proposta de lei n.º 82/II, pela votação final global do projecto de lei n.º 165/II, pela discussão e votação da proposta de lei n.º 33/II e pela votação final global da proposta de lei n.º 95/II.

Está encerrada a sessão.

Eram 13 horas e 5 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

# Partido Social-Democrata (PSD)

Dinah Serrão Alhandra.
Fernando Baptista Nogueira.
Fernando José da Costa.
Luís António Martins.
Maria Adelaide S. de Almeida e Paiva.
Marília Dulce Coelho Pires D. Raimundo.
Mário Ferreira Bastos Raposo.
Mário Marques Ferreira Maduro.
Pedro Miguel Santana Lopes.
Rui Alberto Barradas do Amaral.

## Partido Socialista (PS)

António José Sanches Esteves. Aquilino Ribeiro Machado. Avelino Ferreira Loureiro Zenha. João Alfredo Félix Vieira Lima. Luís Manuel César Nunes de Almeida. Manuel Alegre de Melo Duarte.

Centro Democrático Social (CDS)

Fernando Augusto Larcher Nunes. José Manuel Rodrigues Casqueiro.

Partido Comunista Português (PCP)

Lino Carvalho de Lima.

Partido Popular Monárquico (PPM) Augusto Ferreira Amaral.

# União da Esquerda p/Democracia Socialista (UEDS)

António Poppe Lopes Cardoso.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

#### Partido Social-Democrata (PSD)

Álvaro Roque Bissaia Barreto. Amélia Cavaleiro M. de Andrade Azevedo. Américo Abreu Dias. António Augusto Lacerda de Queiroz. António Maria de O. Ourique Mendes. António Vilar Ribeiro. Carlos Mattos Chaves de Macedo. Cecília Pita Catarino. Fernando José F. Fleming de Oliveira. Fernando Manuel Cardote B. Mesquita. Fernando dos Reis Condesso. Francisco de Sousa Tavares. João Afonso Goncalves João Manuel Coutinho Sá Fernandes. João Vasco da Luz Botelho Paiva. Leonardo Eugénio R. Ribeiro Almeida. Manuel da Costa Andrade. Manuel Filipe Correia de Jesus. Maria Helena do Rego Salema Roseta. Mário Júlio Montalvão Machado. Nicolau Gregório de Freitas.

#### Partido Socialista (PS)

Alberto Marques de Oliveira e Silva. António Chaves Medeiros. António Fernandes da Fonseca. António Francisco B. Sousa Gomes. Bento Elísio de Azevedo. Carlos Cardoso Lage. Carlos Manuel N. Costa Candal. Eduardo Ribeiro Pereira. Fernando Torres Marinho. Jaime José Matos da Gama. João Cardona Gomes Cravinho. Joaquim Sousa Gomes Carneiro. Jorge Fernando Branco Sampaio. José Gomes Fernandes. José Luís Amaral Nunes.

José Manuel Niza Antunes Mendes. Mário Alberto Lopes Soares. Rui Fernando Pereira Mateus. Vergílio Fernando M. Rodrigues.

#### Centro Democrático Social (CDS)

Adalberto Neiva de Oliveira.
Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.
António Jacinto Martins Canaverde.
Carlos Martins Robalo.
Henrique José C.M. Pereira de Moraes.
Henrique Manuel Soares Cruz.
José Miguel Nunes Anacoreta Correia.
Maria José Paulo Sampaio.
Mário Gaioso Henriques.
Narana Sinai Coissoró.
Ruy Garcia de Oliveira.

#### Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Barreirinhas Cunhal.
António Dias Lourenço da Silva.
Domingos Abrantes Ferreira.
Georgete de Oliveira Ferreira.
Jerónimo Carvalho de Sousa.
Joaquim António Miranda da Silva.
João Carlos Abrantes.
Joaquim Gomes dos Santos.
Jorge Manuel Lampreia Patrício.
Manuel Rogério de Sousa Brito.
Octávio Floriano Rodrigues Pato.
Zita Maria Seabra Roseiro.

Partido Popular Monárquico (PPM)

António José Borges G. de Carvalho.

Acção Democrática Independente (ASDI)

Manuel Cardoso Vilhena Carvalho.

União da Esquerda p/Democracia Socialista (UEDS)

António César de Oliveira.

O REDACTOR DE 1.º CLASSE, Anita Cristina Paramés Pinto da Cruz.